



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES HUMANIDADES E LETRAS-CAHL
COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL**

Edson Souza da Silva Santana

**EDUCAÇÃO FORMAL E CIDADANIA: Uma análise histórica da
inclusão da cidadania na política pública de educação do
Brasil.**

CACHOEIRA-BA

2017

Edson Souza da Silva Santana

**EDUCAÇÃO FORMAL E CIDADANIA: Uma análise histórica da
inclusão da cidadania na política pública de educação do
Brasil.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Colegiado da graduação em Serviço Social, Centro de Artes, Humanidades e Letras, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof. Dr. Marcela Mary José da Silva

**CACHOEIRA- BA
2017**

Edson Souza da Silva Santana

**EDUCAÇÃO FORMAL E CIDADANIA: Uma análise histórica da
inclusão da cidadania na política pública de educação do
Brasil.**

Cachoeira – BA, aprovada em 20/04/2017.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Marcela Mary José da Silva
(Orientadora – UFRB)

Prof.^a Ms. Tainara de Jesus Souza
(Membro Interno - UFRB)

Prof.^a Esp. Karina Madureira Lordelo Barreto
(Membro Externo - UFRB)

Dedico este trabalho em especial aos meus genitores, Maria Souza da Silva Santana, Ildefonso da Silva Santana "in memoriam", e em especial Adriano Souza da Silva Santana qual sempre foi o meu maior incentivador, aquele no qual nunca me deixou desanimar nessa caminhada. Obrigado.

História do Brasil

Eu vou contar pra vocês
Certa história do Brasil
Foi quando Cabral descobriu
Este país tropical
Um certo povo surgiu
Vindo de um certo lugar
Forçado a trabalhar neste imenso
país
E era o chicote no ar
E era o chicote a estalar
E era o chicote a cortar
Era o chicote a sangrar
Um, dois, três até hoje dói
Um, dois, três, bateu mais de uma
vez
Por isso é que a gente não tem vez
Por isso é que a gente sempre está
Do lado de fora
Por isso é que a gente sempre está
Lá na cozinha
Por isso é que a gente sempre está
fazendo

O papel menor
O papel menor
O papel menor
Ou o papel pior

Edson Gomes

RESUMO

O presente trabalho faz uma discussão teórico-conceitual das questões da educação formal e da cidadania, com foco nas políticas públicas de educação que promovem cidadania no Brasil. Entender como as mudanças nos modos de produção e da estrutura do Estado interferem no desenvolvimento, para desvelar o processo social e econômico que promovem ampliação dos direitos sociais dos brasileiros. Entender a totalidade, no qual, se concebe o processo educacional nacional é descortinar os diversos períodos políticos, econômicos e sociais que se configuraram durante a formação do Brasil. Deste modo, após análise da história da educação no país, discutimos a sua finalidade e seus objetivos, pois, a mesma deve ser centrada no exercício da cidadania ou na busca contínua pela emancipação humana. Pois, apresentando a dimensão de como a educação produz e reproduz a cidadania e qual tipo de cidadania apresenta-se no país. Apresentar o conceito e o desenvolvimento da educação e da cidadania, ambiente e obstáculos, observando a realidade e refletindo sobre as políticas sociais que se atentam para as questões sociais com base na literatura pertinente com o tema. Sobretudo na busca por garantir cidadania aos cidadãos. Portanto, com uma pesquisa documental e referência bibliográfica com metodologia qualitativa o estudo levantou várias questões do desenvolvimento da educação do Brasil, assim ficaram evidentes as disparidades entre as leis e a realidades dos brasileiros que mesmo a educação formal tendo com objetivo à cidadania, a realidade se mostrou extremamente desigual, sendo necessário muito empenho político para superação das disparidades de classe.

Palavras-chave: Educação Formal, Cidadania, Direitos Sociais

Abstract

The present work makes a theoretical-conceptual discussion of the issues of formal education and citizenship, focusing on public education policies that promote citizenship in Brazil. Understand how the changes in the modes of production and the structure of the State interfere in development, to unveil the social and economic process that promotes the expansion of the social rights of Brazilians. Understanding the totality, in which the national educational process is conceived, is to unveil the various political, economic, and social periods that have formed during the formation of Brazil. In this way, after analyzing the history of education in the country, we discuss its purpose and its objectives, since it should be centered on the exercise of citizenship or the continuous search for human emancipation. For, presenting the dimension of how education produces and reproduces citizenship and what kind of citizenship is presented in the country. Present the concept and development of education and citizenship, environment and obstacles, observing reality and reflecting on social policies that look at social issues based on relevant literature with the theme. Especially in the quest to guarantee citizenship to citizens, Therefore, with a documental research and bibliographical reference with qualitative methodology, the study raised several questions of the development of education in Brazil, thus the disparities between the laws and the realities of the Brazilians were evident that even the formal education aiming at citizenship, reality was extremely unequal, and much political commitment was needed to overcome class disparities.

Keywords: Formal Education, Citizenship, Social Rights

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1. BREVE HISTORICO E REFLEXÕES SOBRE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
 - 1.1 Apontamentos sobre a educação
 - 1.2 Breve considerações sobre a cidadania
2. EDUCAÇÃO FORMAL E CIDADANIA NA HISTORIA DO BRASIL
 - 2.1 A inclusão da educação e da cidadania: uma análise das Constituições brasileira
 - 2.2 A educação na colônia Portuguesa e período Monárquico do Brasil
 - 2.3 Educação formal no período Republicano de 1889 a 1930
 - 2.4 O ensino brasileiro no período Getúlio Vargas e do Regime Militar
3. EDUCAÇÃO NA CONTEMPORANEALIDADE
 - 3.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB
 - 3.2 Plano Nacional de Educação - PNE
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS
5. REFERÊNCIAS

Introdução

Conhecer para intervir, esse é um dos princípios básicos da atuação do profissional de Serviço Social, entendendo que a educação é um espaço de atuação desse profissional a monografia busca conhecer os desdobramentos da educação formal brasileira.

No Brasil, a educação sempre foi pautada como um fator fundamental no desenvolvimento do país e conseqüentemente das pessoas, no entanto, ao longo da história a importância dada à educação nos discursos e manifestações dos distintos seguimentos sociais não se concretizou nas vidas das pessoas sendo um fator que obstruiu o desenvolvimento dos brasileiros.

Com o desenvolvimento científico a sociedade modificou radicalmente ocorrendo assim, uma dependência dos sujeitos aos novos instrumentos de trabalho, diante da praticidade que proporciona aos indivíduos, sendo desta forma, essencial que os sujeitos aprendam a manusear, aperfeiçoar e inovar, o que coloca a educação como um dos principais fatores de desenvolvimento social de uma sociedade ou indivíduo.

Desta forma, as novas tecnologias propulsionaram um grande desenvolvimento social e econômico, pois em um curto período da história, o trabalho braçal cada vez estar mais diminuto em detrimento do trabalho mecanizado, com isso possibilitou a criação de grades riqueza, colocando a grande massa da população em processo de pauperização devido os modos operantes do Capitalismo que visa à lucratividade em detrimento as necessidades humanas. Assim, certamente não é possível proporcionar uma sociedade harmônica, pautada no bem comum, o que é preocupante para o futuro do país, pois têm que lidar com os fenômenos sociais causado pelo sistema excludente do capital, que transforma tudo em mercadoria inclusive os indivíduos, pois os que têm boa formação técnica acabam sendo bem remunerado, já quem tem pouca instrução é colocada a margem dos subempregos.

Deste modo, compreender como a educação e a cidadania se desenvolveu é de interesse pessoal e profissional, pois diante da vivência e estudos realizado na academia permitiu-me compreender o quanto é rica e necessária essa discussão,

haja vista que enquanto cidadão é essencial que me aproprie dos processos que mim permitira ter acesso ou não aos bens materiais e imateriais socialmente construídos pelas gerações passadas e dos que estão em processo de construção. Pois, não basta ter acesso se não compreendemos o processo e os fins dado as relações sociais, sem entender esse contexto certamente somos meros números, sem poder de aceitação ou negação do que é posto no cotidiano de nossas vidas.

Nessa perspectiva, a monografia busca desvelar como se deu o processo de conquistas básicas pelo viés da cidadania, no Brasil a educação é um direito conquistado e sacramentado pela Constituição Federal de 1988. Desta forma, buscou-se conhecer o surgimento e como se deu o desenvolvimento da cidadania e da educação como um direito garantido pelo Estado, compreender como se deu a implantação do ensino público brasileiro é fundamental para se fazer as discussões e intervenções através das políticas públicas que visa garantir a educação a todos os cidadãos que estão em idade de estudo e os que por ventura não acessou na idade adequada que possam usufruí ao direito a educação.

A princípio parece algo simples, que é dar educação aos sujeitos que precisa e tem direito, porém algo tão singular fica extremamente complexo quando se tem uma sociedade multe cultural e étnico que forma um mosaico com distintas classes sociais, diante de um sistema de acumulação e privativo do capitalismo vigente no país, o que torna complexo a garantia de direitos essenciais aos cidadãos.

Nesse sentido, a monografia no primeiro capítulo buscou fazer um breve levantamento do que é a educação e como se desenvolveu o conceito de cidadania fazendo um resgate histórico da temática, entendendo que cidadania e educação se conjugam harmoniosamente diante do direito natural dos indivíduos que pertence ao um grupo social.

No segundo capítulo foi feito um breve levantamento das sete Constituições brasileiras ressaltando os principais pontos do marco legal que levaram o desenvolvimento da educação e da cidadania no país, e as influências que essas leis proporcionaram na vida de todos os brasileiros e como estes contribuíram ou não para o avanço do Direito a educação em seus diferentes períodos históricos. Assim, buscou-se compreender o processo de introdução e desenvolvimento da educação formal brasileira, entendendo que a educação oferecida pelo Estado aos cidadãos busca atender interesses nas relações intra e extraestatal com os

habitantes de uma nação. Perceber a educação formal como uma variável crucial na formação dos cidadãos emancipados, quatro momentos da história do Brasil merece destaque o período Monárquico, Republicano e o período Vargas e da Ditadura militar, como tratou o ensino público do país, e que interesses o Estado procurou atender oferecendo educação ao seu povo, desta forma foi utilizado algumas referências bibliográficas que trata do tema para poder conhecer e analisar como se deu esse processo.

Para o ultimo e terceiro capítulo buscou-se compreender como o Estado através de leis (LDB, PNE) pretende formar as novas gerações para o exercício da cidadania, analisando criticamente os principais pontos que colabora para que indivíduos excluídos e das classes sem privilégios possam ter uma formação que o empodere, para que o ensino não esteja apenas qualificado os indivíduos para o mercado de trabalho, o que eleva a importância da reforma do ensino médio, proposta pela Medida Provisória Nº 764, de 2016 que faz modificações relevantes na formação dos alunos do ensino médio brasileiro.

Nessa perspectiva o estudo se caracterizou como uma pesquisa documental com metodologia qualitativa, MORESI (2003) sendo que a pesquisa qualitativa centra-se na descrição, análise e interpretação das informações obtidas e colhidas durante o processo de pesquisa, pois nessa monografia empreendi fonte documental e bibliográfica.

Portanto, essa monografia buscou observar e identificar como se deu o processo de aproximação da cidadania com a educação formal no Brasil, pois, a educação não pode se limitar apenas a fornecer a força de trabalho para o mercado de trabalho, nessa empreitada foi realizado uma análise das Cartas Magna do país e as Leis, LDB e o PNE, a pesquisa documental e bibliográfica permitiu identificar, que só após a democratização do Brasil com a Constituição de 1988, a educação formal brasileira passou a ter como objetivo a educação para o exercício da cidadania.

Capítulo I

BREVE HISTÓRIA E REFLEXÕES DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA

No Brasil, a efetivação dos direitos básicos foi e é ainda um processo desafiador, diante da sua formação histórica de um país colonizado para exploração e a diversidade da sua população em um território rico de recursos naturais e culturais. Nessa perspectiva é fundamental compreender como se deu à trajetória das conquistas dos direitos, como a educação e o exercício da cidadania pela sociedade frente ao Estado.

O desenvolvimento da educação e da cidadania é de difícil compreensão diante do seu processo histórico, pois suas contribuições e transformações para a sociedade não são percebidas imediatamente, sendo assim, necessário um olhar do todo para que se desvele a importância e as transformações das medidas adotadas para se melhorar a educação e a inclusão dos sujeitos na perspectiva do direito a cidadania.

No entanto é mais fácil prever algumas perspectivas da educação relacionada ao desenvolvimento econômico, pois, a educação sempre foi importante no desenvolvimento social e técnico científico na sociedade capitalista em que vivemos um exemplo claro são os avanços nas ciências que modificaram a sociedade, a máquina a vapor, por exemplo, impulsionou à revolução industrial e outras mudanças profundas na sociedade. Deste modo o ensino será cada dia mais fundamental, na evolução dos países, empresas e das pessoas, o que é um fator preocupante diante das distintas distribuições da instrução, devido aos abismos de riqueza e desenvolvimento dos distintos povos e indivíduos.

O que se mostra desafiador no entendimento das políticas para a educação como expressão de um direito e cidadania no Brasil são as formas, não lineares de desenvolvimento das sociedades que desde os primórdios até na contemporaneidade mais uma vez se modifica radicalmente, ficando cada dia mais complexa em sua dicotomia (trabalhadores e detentores dos meios de produção), que vem exigindo mais em todos os seguimentos da sociedade. Nesse sentido, no

Brasil a educação no decorrer do tempo se transformou diante do processo do desenvolvimento e das demandas da estrutura social brasileira, determinando o modelo de formação dos indivíduos, pois a educação formal foi forjada para atender as necessidades do sistema capitalista adotando políticas mais flexíveis para atender as demandas de produção e reprodução do capital, na perspectiva de se ter um modelo de indivíduo, sociedade e Estado que atendessem os anseios da ideologia capitalista.

Portanto, a educação ultrapassa os muros das escolas indiscutivelmente, pois foi estruturada para atender demanda de uma determinada sociedade de um determinado período da história, no entanto a vida não é imutável necessitando, assim que haja flexibilização do ensino, incorporando múltiplas fontes de informações, compreendendo que o aprendizado é coletivo e que se estende a todos os espaços.

Deste modo, diante das exigências dos avanços da sociedade até os dias atuais a educação na perspectiva da cidadania, vem ganhando cada dia mais relevo no desenvolvimento do indivíduo e da sociedade. No entanto, não será a educação que vai resolver os desafios sociais, já que a educação formal é desenhada para atender os interesses das classes dominantes, a educação certamente é um dos vetores de combate a desigualdade ou pode ser também uma forma de manutenção das divisões e do status sociais vigente.

1.1 Apontamentos sobre a educação

A importância da educação para o desenvolvimento da sociedade e para a transmissão do conhecimento historicamente construído pela sociedade sempre foi reconhecida pelas religiões, Governos, famílias etc, porém na sociedade contemporânea esta questão está sendo crucial diante do conhecimento técnico e científico já construído.

Desta forma, as aplicações desse conhecimento estão promovendo mudanças rápidas na sociedade devido às inovações tecnológicas em todos os segmentos da vida das pessoas, pois está sendo um dos determinantes no status de desenvolvimento de uma nação ou do indivíduo diante do domínio tecnológico que

exerce, nessa perspectiva é essencial compreender como se dá o processo de transmissão do conhecimento.

Assim, Caria (1992) atribui que o conhecimento adquirido pelas gerações passadas são socializados as novas gerações metodologicamente para atender alguns objetivos, nesse sentido, a sociedade que proporcionar maior nível de educação aos seus indivíduos terá um maior nível de desenvolvimento, enquanto as sociedades que não tiveram sucesso em formar as suas gerações que se sucederam estarão a margem do subdesenvolvimento é nesse sentido que existe a expressão popular de se falar que uma pessoa é bem educada ou mal educada.

Nessa perspectiva a educação jamais será neutra, pois há uma intencionalidade diante dos determinantes sociais (sociedade, Estado, economia etc) que conduz o sujeito que está sendo formado e formador, em se tratando da educação formal, que na atualidade todos os alunos e professores estão nesse processo de aprendizagem devido à evolução científica constante, pois no pretérito o comum seria um jovem sendo educado por um mais velho, porém por múltiplas razões do mundo moderno esse desenho não condiz mais com o processo de ensino. Assim, o conceito de educado se materializa quando um indivíduo está capacitado para interagir em sociedade de forma educada que significa ter uma postura civilizada condizente com o meio em que está inserido que pode ser no trabalho ou nos espaços de convivência do cotidiano.

Nesse sentido é necessário deixar claro o que é educação formal e não formal para focar no tema proposto, pois de acordo com Gadotti (2005) a educação não-formal tem o papel de atender objetivos e características diversificadas que se distinguem do ensino das escolas e universidades que são mais específicos. Assim, se observa que a “educação não-formal não precisam necessariamente seguir um sistema sequencial e hierárquico de “progressão”. Podem ter duração variável, e podem, ou não, conceder certificados de aprendizagem.” (GADOTTI, 2005 p. 2), que é um fator crucial, pois permite que haja várias formas de aprendizagem em distintos espaços de educação diante da flexibilidade da organização do processo de ensino.

Deste modo, nas escolas a educação vai se constituindo através de situações presenciadas e experiências vividas por cada indivíduo ao longo da sua vida, em que voluntariamente os indivíduos interagem um com outro socializando o conhecimento já construído. O ensino intencional em uma escola ou em outros

espaços não formais tem como objetivos o desenvolvimento dos sujeitos na economia, cultura e na participação política da comunidade, nessa perspectiva a educação decorre perante “o conceito de socialização, do nosso ponto de vista, como uma pedagogia que vive a aprendizagem de uma identidade social.” (CARIA, 1992, p. 175), o que permite entendemos que a educação é o processo contínuo de desenvolvimento das faculdades físicas, intelectuais e morais do ser humano, a fim de melhor se integrar na sociedade e nos seus próprios grupos.

Segundo Caria (1992) autores clássicos como Durkheim, Bourdieu entre outros procuraram conceituar a educação aparte do sujeito e do processo de apropriação do conhecimento socialmente construído, conceituando a educação de forma distintas na sua estruturação Durkheim (determinismo do social para o individual) já Bourdieu (1987) e Passeron (1964; 1978), (violência simbólica), porém adentrar nessa discussão não é o foco desta análise, entendendo que o ensino tem por determinantes atender a estrutura da sociedade, inculcando valores que enquadre os sujeitos ao modelo de homem civilizado, nesse sentido uma análise crítica permite entender que uma educação que estabeleça um ensino, de conhecimentos e habilidades para as crianças, jovens e adultos sempre com o objetivo de desenvolver o raciocínio dos alunos, ensinando a pensar sobre diferentes problemas, auxiliando no crescimento intelectual e na formação de cidadãos capazes de gerar transformações positivas na sociedade superando assim uma educação funcionalista.

A discussão do conceito de educação é essencial para compreendermos a importância da educação formal na sociedade, pois Gadotti (2005) entende que a educação formal que é compreendida como o ensino intencional em um sistema educacional institucionalizado, cronologicamente nivelado e hierarquicamente estruturado, abarcando desde o mais baixo nível de ensino até aos mais altos níveis superiores. O que deixa evidente a diferença da educação formal para a não-formal, pois o ensino formal nos remete para a escolarização e transmissão deliberada de conhecimentos e atitudes explicitamente definidos e estruturados no espaço e no tempo. No Brasil a educação é orientada pela Lei de Diretrizes e Bases, da Educação de 1996, que se divide em dois níveis, a educação básica e o ensino superior, a educação básica compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

A educação brasileira é também fomentada pelo setor privado e faz parte da engenharia social de ensino, uma pergunta muito simples, o que leva uma família optar pela educação privada? Essa escolha a meu ver é óbvia, ela decorre diante da excelência do ensino privado e da fragilidade do ensino público, sem generaliza, diante desse fato uma dicotomia se evidencia as classe de maior poder aquisitivo utiliza a rede privada as classes baixa o ensino público, assim as desigualdade social tem o ensino brasileiro como um vetor de manutenção e perpetuação do desequilíbrio social do país.

A questão da educação como direito de cidadania abre novos horizontes, exigindo que se tenham mecanismos de educação que permita aos alunos de pouco poder aquisitivo a ter acesso a bens e sérvios, que são inacessíveis pela falta de recursos financeiros. Desta forma, são muito compreensivo as leis de cotas nas universidades, assim como em outros segmentos da sociedade, pois com o advento dos constante avanços tecnológicos, possibilita que haja novos modelos de ensino com uma estrutura da educacional que esteja pautada na equidade.

Segundo Gadotti (2005) o acesso ao conhecimento, diante do desenvolvimento da comunicação, mudou significativamente podendo ser obtido em múltiplos meios e espaços exigindo assim novas metodologias no processo da educação formal. “Por outro lado, a **sociedade civil** (ONGs, associações, sindicatos, igrejas...) está se fortalecendo, [...] como espaço de difusão e de reconstrução de conhecimentos.” (GADOTTI, 2005, p. 3) o que evidencia que o processo de aprendizagem não se limita a espaços e a enquadramentos, pelo simples fato de existir variados formas de se obter acesso as informações, o que demonstra a importância de se debater a educação formal.

Na historia da humanidade, a importância do conhecimento proporcionado por uma educação direcionada para atender um papel social, foi objeto de estruturação desde a antiguidade, pois “Os campos de conhecimento consagrados em nossas salas de aula foram selecionados por filósofos de uma sociedade elitista erigida sobre um sistema escravista e excludente” (KLEIN, 2008, p. 8), deste modo a formação dos indivíduos nesse período era excludente na medida em que a educação era privilegio de poucos,

Documentos históricos, datados de 2.500 anos antes de Cristo, apontam-nos para a existência de escolas no antigo Egito. Eram instituições

destinadas à elite sacerdotal e à administração do Estado, onde se ensinava a escrever. (KLEIN, 2008, p. 2),

Assim sendo a educação contribuía na dicotomia entre os poucos indivíduos que tinha acesso ao ensino e a maioria fica a mercê da educação não formal.

A escolarização de acordo com Klein 2008 tinha o papel de forma uma elite que comungasse dos mesmos interesses culturais, sociais e econômicos. Como se observa a escola não foi pensado para atender os princípios da cidadania, dessa forma é fundamental conhecer como se forjou a educação formal ao longo da história, pois reconhecendo as intenções que contribuiu para o desenvolvimento da ciência e conseqüentemente da sociedade pode-se fazer uma análise crítica de sua constituição na perspectiva de se adotar modelos educacionais voltado para atender os interesses da comunidade. Nesse ponto:

O grande desafio da escola numa cidade educativa é traduzir esses princípios em experiência práticas inovadoras, em projetos para a capacitação cidadã da população, para que ela possa tomar em suas mãos os destinos da sua cidade. Diante dos novos espaços de formação criados pela sociedade da informação, ela os integra e articula. Ela deixa de ser “lecionadora” para ser cada vez mais “gestora” da informação generalizada, construtora e reconstrutora de saberes e conhecimentos socialmente significativos. Portanto ela tem um papel mais articulador da cultura, um papel mais dirigente e agregador de pessoas, movimentos, organizações e instituições. Numa **sociedade de redes e de movimentos**, numa sociedade da informação, o papel social da escola foi consideravelmente ampliado. (GATOTTI, 2005 p, 8)

O entendimento que se tem, e a expectativa que a sociedade espera da educação ofertada na contemporaneidade pelo Estado, segue em caminho oposto ao ensino que era aplicado nas gerações passadas. A educação que se espera atualmente deve ocorrer em instituições de ensino que possibilite grandes transformações na sociedade e para o indivíduo, e para isso os estudantes filhos de trabalhadores deve ter acesso as mesmas condições de aprendizagem que os filhos dos patrões ou elite sempre tiveram. A escola que busca atender os princípios de cidadania como um vetor de enfrentamento a desigualdade social tem que está atenta a fatores que evolve o público que frequenta, haja vista que o perfil dos

estudantes e suas famílias são muito distintos dos públicos tradicionalmente frequentador desses espaços nessa perspectiva:

O acesso reivindicado não é apenas de frequentar uma escola, mas sim o acesso aos bens culturais da sociedade: conhecimentos, linguagens, expressões artísticas, práticas sociais e morais, enfim, o direito a um legado de realizações históricas às quais conferimos valor e das quais esperamos que as novas gerações se apoderem. Esta concepção ampla de acesso defronta-nos com a questão do fracasso escolar e da exclusão que o mesmo gera. A escola pretendida deve atuar no sentido da transformação visando à inclusão social e o enfrentamento do fracasso escolar, ou seja, não podemos ter uma escola democrática sem que nossos alunos e alunas tenham de fato acesso aos conhecimentos produzidos pela humanidade. Deparamo-nos, aqui, com dois grandes desafios: que os conteúdos selecionados pela escola permitam aos alunos e às alunas de diferentes origens, classes sociais, religiões, culturas, identificarem-se e envolverem-se com as matérias curriculares; e, contemplar a diversidade num contexto globalizado através de um processo centrado na aprendizagem significativa. Em ambos os casos visa-se, para além da construção de conteúdos, a construção de valores democráticos. (KLEIN 2008, p. 4)

A escola tem o privilégio de ser o espaço de aprendizagem das novas gerações, assim é fundamental que este espaço entenda a diversidade do seu público interagindo com os alunos, famílias e comunidade sendo necessário que haja a flexibilização do currículo e da metodologia para que possamos ter um ensino para o convívio. Pois “estamos ensinando e formando indivíduos para o convívio [...] Ou estamos adaptando nossos alunos e alunas às necessidades e crenças de uma determinada ideologia?” (KLEIN 2008, p. 7), essas observações são indispensáveis para compreendermos como se dá a construção dos currículos e de toda estrutura escolar.

Portanto, é indiscutível a importância da educação formal para os indivíduos e para a sociedade, porém é necessário que o modelo educacional acompanhe o desenvolvimento científico e social da sociedade. O que se observa é que tudo mudou e muda, mas a estrutura do ensino formal nas escolas brasileiras muito pouco se nota de mudanças, a culpa do conservadorismo certamente está embasado em múltiplos fatores que não cabe nessa discussão, no entanto a Constituição de 1988 permitiu que se implantassem medidas como a PLB e o PNE que visa sanar as discrepâncias do ensino e as demandas da sociedade brasileira.

1. 2 Breve considerações sobre a cidadania

Para se ter uma compreensão do que é cidadania e sua variação no decorrer da história se faz necessária uma breve retomada de sua origem, para isso é importante elencar elementos que contribuíram no conceito de cidadania que se entende na atualidade. Assim, Rezende (2001) coloca a cidadania como um produto que advém das transformações da sociedade e da política, pois cidadania é resultado da interação dos indivíduos em seus grupos, e as transformações que ocorrem nas distintas formas de se organizar exigindo-se que se haja um entendimento atualizado do conceito de cidadania.

Na sociedade europeia e seu cenário social foi quem promoveram o entendimento do conceito de cidadania que conhecemos que surgiu entre os séculos VIII e VII a.C, nas cidades Gregas e Romanas, pois “a cidadania expressa um conjunto de direitos e de deveres que permite aos cidadãos e cidadãs o direito de participar da vida política e da vida pública, [...]” (LODI, 2003 p. 11). No entanto, a cidadania não era privilégio de todos os indivíduos que viviam na cidade, ficando a cidadania restrita apenas a Senadores e Patrícios. “Era, portanto, uma sociedade de ordens, diferenciadas tanto política quanto juridicamente. Clero e Nobreza detinham, respectivamente, saber e poder e, conseqüentemente, os direitos advindos do termo cidadania.” (REZENDE, 2001, p. 3).

Segundo Carvalho (2001), as transformações sociopolíticas foram vitais para que se rompesse a concepção de cidadania restrita a direitos políticos a uma pequena parcela da população que pertencia à sociedade. Deste modo, os ideais Iluminista, e o modelo capitalista que suprimiu os valores oriundos da idade média permitiu que membros da sociedade antes excluídos passassem a ter direitos, pois “A partir dessas novas diretrizes, procurou-se construir uma sociedade mais justa. O aparecimento dessas novas idéias foi instigado pelo desenvolvimento do Capitalismo e pelas reformas religiosas do século XV.” (REZENDE, 2001p. 3), nessa perspectiva:

A cidadania é fundamentalmente um método de inclusão social. Historicamente ela representou o surgimento e a celebração do indivíduo enquanto unidade política desvinculado das instituições gremiais e

corporativas, cujo início se deu no contexto das revoluções inglesas do século XVII, na Revolução Francesa e no *Bill of Rights*, alguns anos antes. A inspiração comum a todas essas tradições está nos direitos naturais que, enquanto naturais, eram anteriores à instituição do poder civil e, por isso, deveriam ser reconhecidos e protegidos por este poder. (SOUKI, 2006, p.41)

Inevitavelmente a manutenção e ampliação dos direitos dos indivíduos decorrem diante da pressão existente da população frente ao Estado, exigindo assim que os mandatários legislem para atender os interesses do Estado e da sociedade em geral, em prol do equilíbrio, pois

Até o Século das Luzes, século XVIII, evolui-se no sentido de se construir um novo conceito de cidadão como indivíduo atuante na vida do Estado, isto é, busca-se a conquista dos Direitos Políticos. (SIQUEIRA, 2002 p. 6).

Como pode se observar historicamente o conceito de cidadania está intimamente relacionado às mudanças das estruturas que sustenta o Estado, em que a ampliação dos direito modifica tanto a organização dos indivíduos como a do Estado.

No Brasil, esses direitos, ou melhor, o desenvolvimento da cidadania de acordo com Carvalho (2001) se distingue em quatro momentos da história brasileira. Que se compreende de 1822 a 1930, 1930 a 1964, 1964 a 1985 e a redemocratização, no primeiro período o autor observa que a consciência de cidadania era inexistente diante da formação da população que era constituída em sua maioria de escravas e homens livres sem nenhum nível educacional, no entanto ouvi algumas revoltas que demonstravam alguma consciência de cidadania como as revoltas da Sabinada, Balaiadas etc, o que demonstra que o desenvolvimento da cidadania nesse período foi diminuto devido à herança colonial que só passou a sinalizar mudanças com o fim da escravidão.

No período de 1930 a 1964 o autor coloca como um marcador histórico na aquisição de direitos, pois antes de 1930 os direitos de fato não eram exercidos pela população. Os avanços dos direito civis e políticos que foram concedidos diante de momentos democráticos e ditatorial do país nesse período foram fundamentais, cabendo destaque a implantação do direito a participação políticas das mulheres e os direitos trabalhistas, no entanto "Era avanço na cidadania, na medida em que

trazia as massas para a política. Mas, em contrapartida, colocava os [...] dependência perante os líderes," (CARVALHO, 2001 p. 126). Assim, podemos interpretar que a concessão dos direitos civis políticos e sociais não era decorrente da consciência dos Governos que os cidadãos tinham direitos, mas uma forma de manutenção da estrutura do Estado.

Depois da instalação do Governo militar o Brasil passou por um longo período em que os cidadãos tiveram os seus direitos básicos subtraídos pelo Governo. No entanto os direitos sociais foram ampliados para a população, pois

Criou-se também um Banco Nacional de Habitação (BNH), cuja finalidade era facilitar a compra de casa própria aos trabalhadores de menor renda. Como coroamento das políticas sociais, foi criado em 1974 o Ministério da Previdência e Assistência Social." (CARVALHO, 2001 p. 172)

Deste modo observa-se que no âmbito do efetivo exercício da cidadania era impossível devido às sanções políticas e dos direitos civis, mesmo concedendo direitos sociais, resumidamente essas foram às principais características do período de 1964 a 1985, em que os avanços conquistados foram interrompidos, mas os brasileiros logo em seguida conseguiram retornar ao processo de redemocratização.

Com o fim do Regime Milita o país passou a conviver com democracia, em que os cidadãos tiveram seus direitos restabelecidos, porem não é a forma de Governo apenas que limita a inserção social, pois a elementos que demonstra que o exercício pleno da cidadania pode está limitado diante da estrutura social, econômica, política, globalização e principalmente pela desigualdade, o que nos permite analisar e compreender que a efetivação dos direitos está para além da concessão e garantias constitucionais é necessário que os sujeitos que compõem a sociedade tenha consciência dos seus direitos e deveres para que possam exercer a sua cidadania.

Nesse sentido, a sociedade necessita de novas relações de produção e reprodução das relações sociais para que possa impulsionar transformações radicais na organização do Estado e da sociedade tornando as relações de servidão e escravidão adotada pelos sistemas da idade media incompatível com o modelo burguês capitalista de produção, pois inacreditavelmente ainda existe trabalho escravo em pleno século XXI.

Desse modo, os indivíduos devem procura ter uma consciência crítica das relações sociais que alimenta o modelo vigente da economia e do Estado para que essas estruturas funcionem para promover o bem estar das pessoas, nessa perspectiva é que a classe trabalhadora deveria se conscientizar-se do seu papel social na dicotomia de classe (trabalhador, burguês) “Assim, entendemos que um cidadão deve atuar em benefício da sociedade, bem como esta última deve garantir-lhe os direitos básicos à vida, [...]” (REZENDE 2001, p.4), desta forma fica evidente que o desenvolvimento do conceito de cidadania decorreu a luz de fatores externos aos anseios da classe trabalhadora que só passou a ter direitos jurídicos e civis após a segunda guerra mundial devido o temor do acirramento dos conflitos, assim, historicamente pode-se datar “os direitos civis, no século XVIII; os políticos, no XIX; e os sociais no século XX.” (SOUKI, 2006 p. 43 APUD Marshall, 1967, p. 65).

Esta nova consciência sobre as diferenças no interior do *status* de cidadão acentua os debates sobre a exclusão social, os direitos humanos e mesmo sobre a atuação política da sociedade civil. Por outro lado, no atual estágio do Capitalismo, falar em cidadania significa considerar, igualmente, as próprias mudanças ocorridas na sociedade, nos valores e na educação, proporcionados pelas inovações da realidade tecnocientífica. (REZENDE, 2001 p. 5)

De fato as ciências tiveram grades influências nas transformações sociais diante dos conteúdos disponibilizados para as pessoas nos seguimentos da comunicação, transporte, alimentação, entretenimento etc. A possibilidade de um trabalhador, usufruir da riqueza socialmente construída é diminuta mesmo sendo um cidadão membro de uma nação desenvolvida, haja vista que a uma tolerância de certo nível de pobreza, pois a “cidadania provocou efeitos escassos sobre a desigualdade social até o séc. XIX e os direitos sociais ainda não haviam sido incorporados ao *edifício da cidadania*.” (SOUKI, 2006, p. 50). No Brasil mesmo com os direitos básicos garantidos por lei por força da constituição, o acesso aos bens essencial a vida é reduzido ou inacessível por boa parte da população que necessita de saúde, segurança e educação.

Portanto, a cidadania entendida como os acessos a direitos políticos, civis e sociais estão sendo determinada pelas necessidades do capital. Quando ocorre

pressão popular se concede alguns direitos, mas o direito sempre é suprimido em favor da manutenção da estrutura do Estado burguês, como podemos notar atualmente no Brasil diante de uma crise econômica os direitos são limitados ou restringidos em favor do mercado.

Capítulo 2

EDUCAÇÃO E CIDADANIA NA HISTORIA DO BRASIL

É necessário compreender o que se discute, assim o primeiro capítulo fez uma breve discussão e aproximação do conceito de educação e da cidadania. Nesse sentido, o segundo capítulo vai discutir o processo de desenvolvimento da educação no Brasil, iniciando a análise das sete Cartas Magnas do país e a parte da chegada da companhia de Jesus (jesuítas) até os dias atuais, com foco nos períodos monárquico, Republicano de 1889 a 1930 e Getúlio Vargas e do Regime Militar.

No Brasil, desde a chegada dos Jesuítas a educação tem papel central no desenvolvimento do país, sendo um instrumento essencial para os Governos na produção e reprodução dos anseios das classes dominante.

Desta forma, analisando as sete Constituições do Brasil, para compreender que o processo histórico da educação formal brasileiro desde a atuação da Ordem dos Jesuítas que tinha a missão de ensinar os nativos a ler e escrever, até os dias atuais, o que está escrito na Constituição na prática as coisas não se materializa, é por isso que se faz necessário que se faça uma análise crítica, pois nota-se que a educação ofertada à população nunca teve como princípio a melhoria das condições de vida da classe trabalhadora, que só passou a ter a educação universal como direito garantido pelo Estado, a partir da Constituição de 1988, que passou a ser obrigação de todos os Governos (Federal, Estadual e Municipal), mas muitas das vezes, a prioridade do ensino se limita a discurso eleitoral disseminado nos palanques e meios de comunicação.

Há que se destacar que o conceito de educação que se discute a parte de uma categoria útil de análise histórica traz aspectos relevantes para a construção da nova história da educação por englobar aspectos temporal e do cotidiano da realidade social, nas relações entre os sujeitos e instituições que atuam no processo da formação dos homens e mulheres na perspectiva de desvelar os alcances simbólicos e dos papéis da educação nos diferentes períodos da

sociedade, para que possa encontrar o sentido e como funcionavam na manutenção da ordem social no intuito da sua compreensão.

Nesse sentido, privilegia-se aqui a análise e uma reflexão crítica sobre a implantação e desenvolvimento da educação no território brasileiro, da sua origem até os dias atuais, na perspectiva de se desvelar os elementos necessários para o aprofundamento do debate para uma educação emancipada. Portanto, será feita uma breve retomada histórica da educação, com intuito de apresentar os interesses que à na construção do ensino dos brasileiros para que possamos compreender como se deu a aproximação da cidadania com a educação.

2.3 A inclusão da educação e da cidadania: Uma análise das Constituições brasileira

Para compreender a inclusão da educação e da cidadania como um direito dos cidadãos é necessário percorrer todas as constituições implantadas no Brasil, sobretudo a partir da primeira Constituição de 1824, quando o país passou a ser independente tendo autonomia e liberdade de Portugal fato muito importante para o nosso país que vivia sobre domínio dos portugueses.

Nesse sentido, a constituição teve papel fundante para aquisição de direitos pelos brasileiros que após a independência ansiava por direitos básicos, assim cabe elencar alguns pontos da constituição de 1824 que apontavam na garantia do exercício da cidadania, no entanto o artigo 92 demonstra seus limites:

Art. 92. São excluidos de votar nas Assembléas Parochiaes.

I. Os menores de vinte e cinco annos, nos quaes se não comprehendem os casados, e Officiaes Militares, que forem maiores de vinte e um annos, os Bachares Formados, e Clerigos de Ordens Sacras.

II. Os filhos familias, que estiverem na companhia de seus pais, salvo se servirem Officios publicos.

III. Os criados de servir, em cuja classe não entram os Guardalivros, e primeiros caixeiros das casas de commercio, os Criados da Casa Imperial, que não forem de galão branco, e os administradores das fazendas ruraes, e fabricas.

IV. Os Religiosos, e quaesquer, que vivam em Communidade claustral.

V. Os que não tiverem de renda liquida annual cem mil réis por bens de raiz, industria, commercio, ou Empregos. (BRASIL, 1824)

A constituição elegeu os requisitos necessários para ser reconhecido como cidadão brasileiro para a participação política, no que resultava na garantia de alguns direitos para uns e a exclusão de outros (população pobre, escravos e mulheres). De acordo com a Constituição Brasil (1824), nota-se que o estabelecimento do voto para o poder legislativo (Assembléia Geral) foi à tentativa de conferir um caráter popular à Carta Magna, limitado pelo fato de este ser indireto (cidadãos votavam em Eleitores de Província, que então escolhiam os parlamentares) e censitário (limitado por condições financeiras). Assim, Brasil (1824) embora as eleições primárias fossem permitidas a qualquer cidadão, os eleitores de Província deviam ser homens livres, sem antecedentes criminais, e com renda anual superior a 200 mil réis para candidatos a deputado, o valor subia para 400 mil réis, com a exigência de seguir a religião oficial; para senadores, cujo cargo seria vitalício, o valor era de 800 mil réis, mais idade mínima de quarenta anos.

Os direitos políticos concedidos através da Constituinte de 1824, diante dos limites posto, os direitos ficaram restrito a uma pequena parcela da população devido ao perfil da população na época historicamente conhecida como período senhoril, pois a literatura que decorre sobre o perfil populacional brasileiro demonstra que pouquíssimos habitantes detinham essa renda o que demonstra que o exercício da cidadania era bem restrito.

Para além dos direitos políticos o oitavo título, da Constituição de 1824 garantiu alguns direitos inalienáveis a todos os cidadãos brasileiros, considerado "cidadão" qualquer pessoa livre ou naturalizada no Brasil o direito à liberdade, à segurança pessoal e à propriedade, que são direitos básicos. No âmbito religioso, que estabeleceu o catolicismo como única religião oficial do Estado, havendo liberdade de culto a outras religiões somente no âmbito doméstico, ou seja, sem demonstrações em local público (Art. 5). Os avanços na fronteira dos direitos individuais podem ser evidenciados no

Art. 179. A inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade, que são garantidos pela Constituição do Império, [...] (BRASIL, 1824),

São garantias do Estado, que se observarmos o contexto histórico de um país escravocrata que há pouco tempo tinha conquistado a sua independência, a constituição era uma sinalização dos novos arranjos entre o Estado e a sociedade.

A educação passou a ser uma obrigação do Estado que no título oitavo nos parágrafos “XXXII. A Instrucção primaria, e gratuita a todos os Cidadãos XXXIII. Collegios, e Universidades, aonde serão ensinados os elementos das Sciencias, Bellas Letras.” (BRASIL, 1824), garante constitucionalmente o direito ao ensino básico a todos os cidadão, e a oferta do ensino nos níveis posteriores. No entanto, cidadania não era pra todos, restringindo os direitos citados a uma minoria, pois a Constituição de 1824 só reconhecia como cidadão os que:

Art. 6. São Cidadãos Brasileiros

I. Os que no Brazil tiverem nascido, quer sejam ingenuos, ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro, uma vez que este não resida por serviço de sua Nação.

II. Os filhos de pai Brasileiro, e Os illegitimos de mãe Brasileira, nascidos em paiz estrangeiro, que vierem estabelecer domicilio no Imperio.

III. Os filhos de pai Brasileiro, que estivesse em paiz estrangeiro em sorviço do Imperio, embora elles não venham estabelecer domicilio no Brazil.

IV. Todos os nascidos em Portugal, e suas Possessões, que sendo já residentes no Brazil na época, em que se proclamou a Independencia nas Provincias, onde habitavam, adheriram á esta expressa, ou tacitamente pela continuação da sua residencia.

V. Os estrangeiros naturalizados, qualquer que seja a sua Religião. A Lei determinará as qualidades precisas, para se obter Carta de naturalisação. (BRAZIL, 1824)

Nesse sentido, julgando pelo sexto artigo da Constituição de 1824 possibilitou a criação de um Estado de natureza liberal e de direito? Que é uma contradição! Pois no período resultou na exclusão da grande maioria da população, pois os direitos de participação política notadamente eram reduzidos a poucos. No entanto a Carta Magna concedeu alguns direitos, haja vista que no período a cidadania era compreendida a direitos políticos e civil, nessa perspectiva respeitando o período histórico nota-se que a Constituição foi um avanço para o país que passou a ter um conjunto de lei que normatizava o Estado descrevendo os direitos e deveres dos brasileiros que pelo demonstrado não a cidadania não era algo real.

Já a Constituição de 1891 possibilitou avanços significativos na perspectiva da democracia, pois a população passou a ter o direito, de escolher os representantes dos municípios, Estados e da federação por meio do voto direto. Nesse ponto de vista a constituinte formalmente garantiu direitos políticos a cidadãos antes excluídos do processo eleitoral, pois no Brasil aparte da implantação da Constituição 1891 passou a ser reconhecido como eleitor os brasileiros que:

Art 70 - São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei.

§ 1º - Não podem alistar-se eleitores para as eleições federais ou para as dos Estados:

1º) os mendigos;

2º) os analfabetos;

3º) as praças de pré, excetuados os alunos das escolas militares de ensino superior;

4º) os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediência, regra ou estatuto que importe a renúncia da liberdade Individual.

§ 2º - São inelegíveis os cidadãos não alistáveis. (BRASIL, 1891)

Como podemos observa as restrições para a participação política diminuirão, porém é necessário deixar bem esclarecido que os avanços conquistados em direção aos direitos individuais que no “Art.72 - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade, [...]” (BRASIL 1891) e políticos são demonstrações das concessões de alguns direitos para a população e para a participação política que antes era restrita a maioria da população do processo eleitoral. Porém algumas restrições persistiam, pois podiam votar apenas homens alfabetizados com mais de 21 anos, estando excluídos também mendigos e membros de ordens monásticas.

A Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891, foi à primeira constituição republicana do país, promulgada após a queda do imperador D. Pedro II, a Constituição que estabeleceu as principais características do Estado brasileiro que conhecemos na atualidade, com o modelo presidencialista e federativo, que através do voto (com restrições a analfabetos, artigo 70) escolhem os seus representantes para o executivo e legislativo, a separação entre Estado e

religião (Estado laico) e a independência entre os três Poderes, bem como o fim de instituições monárquicas como o poder moderador e o Conselho de Estado.

Nessa perspectiva observa-se que a educação passou a ter uma função determinante para o exercício da cidadania, pois para votar teria que ser alfabetizado a escola passou assim a ter um papel fundamental para que a população do país estabelecesse uma ordem social condizente com as novas demandas da conjuntura política e social.

Assim, a Constituição de 1891 considerava capaz de exercer a cidadania apenas as pessoas que fossem alfabetizadas podendo assim ter o poder do voto, pois entre os deveres para com a nova ordem social estavam à escolha dos novos representantes. Mesmo o ensino tendo um papel fundamental, demonstrado pela Constituição o silêncio da estrutura do ensino e de sua amplitude demonstra que os constituintes não se dedicaram a essa temática, destacando apenas que “Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos.” (BRASIL, 1891), o que demonstra a efetiva separação Estado/Igreja com a preservação respeitosa das crenças e da liberdade religiosa.

Portanto, a Constituinte de 1891 proporcionou um grande avanço na estrutura administrativa do Estado, com a divisão dos poderes, porém no âmbito da cidadania e da educação ocorreram tímidos avanços cabendo destacar os direitos políticos e a separação do ensino formal da religião.

O Brasil começou uma nova fase de sua história quando instituiu a Constituição de 1934, pois os direitos econômicos, cultural e social foram concedidos, direitos fundamentais para a população que teve esses direitos reconhecidos pelo Estado. Nesse sentido, os cidadãos passaram a ter direitos sociais antes suprimidos. Porém, os direitos políticos é o que podemos observar uma grande mudança diante do “Art 108 - São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de 18 anos, que se alistarem na forma da lei.” (BRASIL, 1934), mesmo diante das restrições para uma parte da população que não dominava a escrita entre outras restrições o direito ao voto mesmo não sendo facultativo (artigo, 109), as mulheres passaram a participar das eleições o que é um marcador histórico relevante no combate a desigualdade e o exercício da cidadania através do voto.

Na Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1934, teve avanços importantes para o enfretamento das distorções sociais. Pois em relação às

leis trabalhistas, Brasil (1934) a constituição proibiu a distinção dos salários para uma mesma função por razões de estado civil, nacionalidade, sexo e idade. Promoveu a criação do salário mínimo e a padronização de uma jornada de trabalho máxima de oito horas diárias. O repouso semanal remunerado foi instituído, assim como as férias anuais remuneradas. Os menores de quatorze anos de idade eram proibidos de trabalhar e os patrões deveriam indenizar o trabalhador que fosse demitido sem justa causa.

A Carta Magna determina as responsabilidades da educação e da cultura no “Art 148. Cabe à União, aos Estados e aos Municípios favorecer e animar o desenvolvimento das sciencias, das artes, das letras e da cultura em geral, [...] bem como prestar assistencia ao trabalhador intellectual.” (BRASIL, 1934). Foi à primeira Constituição a dedicar um Capítulo à educação e à cultura. A educação foi definida como direito de todos, correspondendo a dever da família e dos poderes públicos, voltada para consecução de valores de ordem moral e econômica.

A Constituição apresentou mecanismos que organizavam a educação nacional, mediante previsão e especificação de linhas gerais de um plano nacional de educação e competência do Conselho Nacional de Educação para elaborá-lo, criação dos sistemas educativos nos estados, prevendo os órgãos de sua composição como próprio princípio federativo e destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino sendo que:

Art 149 - A educação é direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana.(BRASIL, 1934)

Portanto, a Constituição de 1934, para a cidadania dos brasileiros proporcionou relevantes avanços nos direitos políticos com a participação da mulher, e garantido direitos básicos aos cidadãos, na educação para além de ser para todos descreveu constitucionalmente um conjunto de medidas para se ocorresse à estruturação da educação.

Os brasileiros tiveram pouco tempo para usufruir dos direitos concedidos pela Constituição de 1934, pois, no país foi adotado um governo autoritário do (Estado Novo) e para manter o governo foi instituído a Constituição da República dos

Estados Unidos do Brasil de 1937, que não passou pelos processos democráticos. No entanto, de acordo com a Constituição de 1937 para assegurar o governo muitas das garantias individuais presentes nas Cartas anteriores foram mantidos, ainda que seu respeito, na prática, dificilmente foi garantido. Portanto os direitos básicos à liberdade, à propriedade e à segurança individual, bem como a liberdade de culto, e quase todas as medidas trabalhistas introduzidas na Constituição anterior foram mantidos.

Em um Estado ditatorial não se pode esperar que os direitos dos cidadãos sejam preservados em sua plenitude, no entanto a Constituição do Estado Novo determina que no,

Art 125 - A educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será estranho a esse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução ou suprir as deficiências e lacunas da educação particular. (BRASIL, 1937)

Na perspectiva da cidadania ter escrito na Constituição que a educação é um direito primeiro dos pais, ressaltasse que é um avanço devido ao reconhecimento que os indivíduos são detentores de direitos e não de bondade de seguimentos da sociedade (igreja) ou Governos. No entanto, demonstra que o Estado pretende atuar no segundo plano privilegiando o ensino privando.

Sem se aprofundar nas circunstâncias e motivações que a constituição foi implantada, em aspectos constitucionais a democracia foi interrompida, e o exercício da cidadania comprometido com a perda de direitos políticos, no entanto, a educação teve sua importância sendo explicitada quando é citado que:

Art 130 - O ensino primário é obrigatório e gratuito. A gratuidade, porém, não exclui o dever de solidariedade dos menos para com os mais necessitados; assim, por ocasião da matrícula, será exigida aos que não alegarem, ou notoriamente não puderem alegar escassez de recursos, uma contribuição módica e mensal para a caixa escolar. (BRASIL, 1937)

O “Estado Novo” de acordo com a Constituição de 1937 foi um governo que no âmbito constitucional, fez um esforço para que os brasileiros tivessem acesso ao ensino, no aspecto da cidadania notasse seus limites, no entanto estipulou o voto

secreto e o voto feminino, no entanto na Constituição notasse que o poder era centralizado no poder executivo, no primeiro artigo, nesse sentido, notasse que foi um período em que o exercício da cidadania era confuso diante da concessão de direitos sociais em uma ditadura.

Assim, a Constituição de 1946 do Brasil, a quinta a ser implantada no país, após um duro regime ditatorial do “Estado Novo”. O país aparte de então passou a ser regido pela Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946, que possibilitou que os brasileiros voltassem a viverem em um país democrático, com a democracia restabelecida os direitos fundamentais para o exercício da cidadania foram restabelecido principalmente perante do direito de votar nos representantes.

Um país democrático, com participação política é fundamental para que ocorram as garantias dos direitos básicos, que no “Art 141 - A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, a segurança individual [...]” (BRASIL, 1946), a Constituição Brasileira de 1946, por substituir um período ditatorial notasse ser bastante avançada para a época, pois foi notadamente um avanço da democracia e das liberdades individuais do cidadão.

No aspecto do amparo a educação a Constituição dedicou um capítulo descrevendo o modelo organizacional a ser adotado no país, o direito a educação é materializado quando na Constituição notasse o compartilhamento detalhado das responsabilidades de cada ente da federação que nos permite notar no

Art 169 - Anualmente, a União aplicará nunca menos de dez por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos de vinte por cento da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 1946)

A divisão das responsabilidades é fundamental para que a população tenha conhecimento de como deve ser o financiamento e como se estruturará a educação formal do país possibilitando que a sociedade saiba como exercer o papel de votar e cobra de forma mais consciente dos seus representantes, assim a constituição no:

Art 168 - A legislação do ensino adotará os seguintes princípios:
I - o ensino primário é obrigatório e só será dado na língua nacional;

- II - o ensino primário oficial é gratuito para todos; o ensino oficial ulterior ao primário sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos;
- III - as empresas industriais, comerciais e agrícolas, em que trabalhem mais de cem pessoas, são obrigadas a manter ensino primário gratuito para os seus servidores e os filhos destes;
- IV - as empresas industriais e comerciais são obrigadas a ministrar, em cooperação, aprendizagem aos seus trabalhadores menores, pela forma que a lei estabelecer, respeitados os direitos dos professores;
- V - o ensino religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável;
- VI - para o provimento das cátedras, no ensino secundário oficial e no superior oficial ou livre, exigir-se-á concurso de títulos e provas. Aos professores, admitidos por concurso de títulos e provas, será assegurada a vitaliciedade;
- VII - é garantida a liberdade de cátedra. (BRASIL, 1946)

Nesse sentido, a Constituição promoveu a institucionalização da educação dando diretrizes da estrutura do ensino brasileiro, no que tange ao exercício da cidadania a Carta Magna garantiu a igualdade de todos perante a lei a liberdade de manifestação de pensamento, sem censura, a não ser em espetáculos e diversões públicas, a inviolabilidade do sigilo de correspondência, a liberdade de consciência, de crença e de exercício de cultos religiosos a liberdade de associação para fins lícitos; a inviolabilidade da casa como asilo do indivíduo garantindo direitos básicos para o exercício da cidadania.

Na Constituição de 1967, contraditoriamente declarava que o poder emana do povo e em nome dos mesmos será exercido o que contradiz com o golpe dado pelos militares e com a centralização do poder no executivo. No entanto a Constituição da República Federativa do Brasil constitucionalmente garantiu os direitos básicos no “Art 150 - A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade[...]” (BRASIL, 1967), dando uma aparência positiva para a população o que é fundamental em um Estado ditatorial.

De fato o que se nota nessa Constituição é a interrupção da democracia com eleição indireta para presidente que devido à nova constituição tem tanto poder que poderia “IV - nomear e exonerar os Ministros de Estado, o Prefeito do Distrito Federal e os Governadores dos Territórios;” (BRASIL, 1967), o que evidencia uma hierarquia constitucional, centralizada no poder Executivo. Pensar o exercício da cidadania em um ambiente político desses é estarrecedor, pois como o cidadão

poderia exercer os direitos político e civil em uma administração pública centralizada de caráter autoritário constitucionalmente respaldado.

No que tange ao direito a educação a Constituição de 1967 determina que responsabilidade da União instrumentalize o ensino descrevendo diretrizes básicas para a educação em todo território brasileiro. Considerando que a Carta Magna tinha como objetivo respaldar o Governo Militar é importante mencionar que foi concedido algumas garantias para o ensino ao descrever como se deve produzir a educação dos brasileiros, sendo que no:

Art 168 - A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana.

§ 1º - O ensino será ministrado nos diferentes graus pelos Poderes Públicos.

§ 2º - Respeitadas as disposições legais, o ensino é livre à iniciativa particular, a qual merecerá o amparo técnico e financeiro dos Poderes Públicos, inclusive bolsas de estudo.

§ 3º - A legislação do ensino adotará os seguintes princípios e normas:

I - o ensino primário somente será ministrado na língua nacional;

II - o ensino dos sete aos quatorze anos é obrigatório para todos e gratuito nos estabelecimentos primários oficiais;

III - o ensino oficial ulterior ao primário será, igualmente, gratuito para quantos, demonstrando efetivo aproveitamento, provarem falta ou insuficiência de recursos. Sempre que possível, o Poder Público substituirá o regime de gratuidade pelo de concessão de bolsas de estudo, exigido o posterior reembolso no caso de ensino de grau superior;

IV - o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas oficiais de grau primário e médio.

V - o provimento dos cargos iniciais e finais das carreiras do magistério de grau médio e superior será feito, sempre, mediante prova de habilitação, consistindo em concurso público de provas e títulos quando se tratar de ensino oficial;

VI - é garantida a liberdade de cátedra. (BRASIL, (1967)

Desse modo, a Constituição no ponto de vista da cidadania notasse um grade retrocesso nas garantias dos direitos político principalmente diante da interrupção do efetivo exercício da cidadania como fim da democracia conquistado pela Constituição anterior ao golpe militar. A educação notadamente manteve o privilegio e o cuidada na Constituição o que se pode observa, o quanto a educação tem um papel central para com o país independente das lideranças políticas do Estado.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conhecida por ser uma constituição cidadã em seu primeiro artigo (Inciso II) declara que entre outros o

direito tem como princípios e se fundamenta na cidadania. Quando comparada com outras Constituições Federal devemos destacar que a de 1988 reúne uma série de avanços e melhorias para o país e principalmente no que diz respeito aos direitos da população como um todo. Sendo assim, ela representa um verdadeiro marco para o país e sua redemocratização.

Assim, constitucionalmente os brasileiros passaram a ter direitos políticos, civil e social, pois aparte da Constituição de 1988, foi acrescido o direito social que no “Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência [...]” (BRASIL, 1988). A cidadania é entendida na atualidade quando o indivíduo é detentor dos três direitos e o direito social certamente é um avanço para toda sociedade brasileira que aparte do momento que o cidadão sabe que é um direito e não um favor ou um ato de bondade do Estado ou agente público abre a possibilidade dos sujeitos exercerem suas cidadanias, cobrando fiscalizando usufruindo o status de cidadão.

Nesse sentido, a participação política se torna algo crucial na manutenção das políticas públicas para que se garanta e se mantenha os direitos conquistados, pois os direitos básicos garantem que:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

O artigo quinto garante ao cidadão um arcabouço jurídico que permite aos indivíduos o exercício pleno da sua liberdade, individualidade, igualdade em sociedade, deste modo são assegurados os direitos fundamentais á todos os indivíduos, sem diferença entre homens e mulheres, no sentido que todos têm os mesmos direitos perante a lei. Assim, a Constituição de 1988, no quesito da cidadania foi a que mais garantiu leis para que o cidadão exercite democraticamente seus direitos diante da soberania popular na constituição da administração pública, através do voto direto, secreto e igual para todos.

No que tange a educação, a Carta Magna determina que seja um direito social de todos, o que pode ser evidenciado no artigo 205, pois “A educação, direito

de todos e dever do Estado e da família, [...] para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, 1988) o que é um marcador importante para o desenvolvimento do ensino e da cidadania, que nesse sentido é fundamental para compreender como se deve estruturado as atividades nas escolas brasileiras, determinando que a educação formal deva proporcionar aos alunos mais que instruções básicas, mas despertar o senso crítico e autônomo diante das práticas sociais (trabalho, política, economia, etc).

Portanto, o perfil social do Estado Democrático brasileiro foi explicitamente declarado pela Constituição Federal de 1988, conforme se observa no artigo 1º, inciso III, que alça a dignidade humana a princípio fundamental do Estado. Além disto, no artigo 3º estão consagrados os objetivos perseguidos por um Estado de caráter social, que têm como princípio a busca por uma sociedade livre, justa e solidária (inciso I) e a redução das desigualdades sociais (inciso III), pois visa “IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Demonstrando, assim que é uma Constituição eminentemente cidadã.

O Brasil, em 164 anos teve sete Constituições (um absurdo, que projeto de país resiste a tantas mudanças) o que nos permite desde já julgar que as Cartas Magnas brasileira foram objeto de interesses políticos momentâneo sem observância e intenção de atender a um projeto de nação. Pois, o tema educação e cidadania nos remetem a considera que são tema basilar para se construir uma sociedade justa e livre, porém como podemos observar contraditoriamente as Cartas Constitucionais sempre procurou garantir os direitos básicos dos cidadãos, no entanto na Ditadura Militar, por exemplo, foram radicalmente desrespeitados com os Atos Institucionais I, II, III, IV e o mais radical V Ato Institucional, o que demonstra a meu ver o interesse do Estado em atender interesses do próprio Estado em detrimento aos interesses dos cidadãos.

A possibilidade do exercício pleno da democracia e o respeito pelas leis instituídas pelas Constituições do Brasil notadamente era algo frágil diante de tantas modificações das estruturas do Estado. Imagina que a educação oferecida pelo Estado pudesse produzir consciência política e social dos alunos que frequentava as escolas brasileiras é ter um pensamento muito otimista diante dos distintos momentos da historia do Brasil, fator muito relevante pra sabermos se o que estava

escrito na Constituição estava realmente condizente com a realidade é fundamental conhecermos a estrutura econômica e social, em que as leis eram adotadas. Na primeira Constituição brasileira como vimos vários direitos básicos foi concedido a todos os cidadãos, no entanto não era todos os indivíduos que usufruía do status de cidadão, principalmente diante do enraizado sistema escravocrata brasileiro.

Portanto, é fundamental ampliar o campo de busca do desenvolvimento da cidadania e da educação brasileira. Fazer a discussão de como se deu o encontro da cidadania com a educação, necessitando desta forma que se faça uma busca desde a chegada dos Portugueses até os dias atuais, questões abordadas com bastante cuidado, diante do desenvolvimento e histórico do país.

2.2 A educação na colônia Portuguesa e Monárquico do Brasil

Aparte do resgate histórico, abrangendo a ideologia, teoria e a metodologia da educação, colabora para a compreensão de pontos que motivaram a instauração do ensino brasileiro, pois de acordo com Oliveira (2011) o que motivou a relação existente entre a educação e a religião católica (Religião dominante na implantação do ensino) e o Estado na formação da população em todo território nacional. Refletir acerca do movimento que construiu a educação no país pode colaborar, em certa medida, para o entendimento do ensino nos dias atuais e para a compreensão de como se configura a metodologia e os conteúdos dentro dos espaços de educação.

Nesse sentido, é importante fazer uma breve contextualização em que a educação foi introduzida pelos Portugueses no Brasil, que na época era uma colônia a se povoada para a exploração das riquezas a ser encontradas no território. Assim, os Jesuítas vieram ao Brasil para serem os responsáveis pela formação dos colonos e dos nativos (Índio), ensinando a ler e escrever e evangelizar, pois “em todo o Império Português a Igreja Católica, reinou única, livre e soberana, nas suas ações de evangelização, catequese e educação formal, até a primeira metade do século XVIII.” (CASIMIRO, 2010 p. 84).

A Educação desde os primórdios se relacionava com os valores cristãos, na medida em que os objetivos da intervenção Jesuíta não se reservavam ao ensino das ciências, “[...] utilizou-se de duas estratégias: por meio da educação dos homens e dos índios; e por intermédio da ação missionária, procurando converter à fé católica os povos das regiões que estavam sendo colonizadas.” (NETO, 2008 p. 172) possuindo assim o ensino uma relação íntima com os dogmas da Igreja Católica, devido à forma que se estabeleceu no Brasil.

Sendo assim, é importante pontuar historicamente que no meio do século XVI, segundo Oliveira (2011) chegou ao Brasil o primeiro grupo de Jesuítas chefiados por Manuel de Nóbrega em 1549, no mesmo período em que o Governador-Geral Tomé de Sousa desembarcou. No entanto, a educação “[...] não era um ensino para todos e sim para uma pequena parcela da população, pois destinava-se exclusivamente a ensinar os “ignorantes” a ler e escrever.” (NETO, 2008 p. 172).

A ação da Ordem Jesuíta era pautada nos valores cristãos para manter o modelo de homem Cristão, com objetivos políticos, econômico e doutrinário que respaldava a sua intervenção funcionalista. Este modelo de educação pode ser entendido como proveniente dos ideários Católico, é um ideal de organização social que atribui a cada elemento da sociedade uma função que deve ser cumprida, na medida em que o não cumprimento acarreta, na perspectiva desse sistema, uma desordem social, para desenvolver a educação segundo o autor o ensino foi organizado em duas fases uma com elementos básicos (alfabetização e doutrina cristã) e na segunda fase era ofertado o ensino profissionalizante e o ensino médio.

Seguindo, então, essa perspectiva a educação era estruturada na ideia de que os indivíduos, que não agissem de acordo com os papéis impostos a eles, precisariam ser orientados e auxiliados para que pudessem atuar como o esperado, para o estabelecimento da ordem e a possibilidade de continuar os estudos. Acompanhando essa lógica, os Jesuítas atuavam de maneira a induzir o indivíduo a uma compreensão de que ele teria que adquirir uma fé e uma moral condizentes com os princípios católicos, pois:

O padre José de Anchieta, por exemplo, contribuiu muito na conversão dos gentios, utilizando como instrumento o teatro, a serviço de Deus e o rei português, pois a prioridade e o sentido do seu teatro eram a formação de

um ambiente cultural português e cristão, facilitando a conversão dos índios, ou seja, ensinando-os a “não comer carne humana, não ter mais que uma mulher e serem amigos do português e muito mais dos padres”, que cuidavam deles.²² Dessa forma, observa-se que o teatro constituiu um veículo eficaz de aculturação dos povos nativos. (OLIVEIRA, p.5 2011)

O que se nota é que, para além da profunda relação existente entre os dogmas da Igreja Católica e a gênese da educação em território nacional, outro ponto relevante para a compreensão do que foi o desenvolvimento do ensino dos indivíduos em terra brasileiro e entender quais eram as teorias que embasavam a educação pública brasileira, para além do funcionalismo previamente citado. “O método educacional jesuítico foi fortemente influenciado pela orientação filosófica das teorias de Aristóteles e de São Tomás de Aquino, pelo Movimento da Renascença¹⁰ e por extensão, pela cultura europeia.” (NETO, 2008 p. 180).

Nessa perspectiva a Companhia de Jesus teve papel fundamental na organização da Colônia que precisava desenvolver uma estrutura social condizente com as ambições da coroa, assim a implementação teórica, certamente tinha objetivos de possibilitar o direcionamento dos habitantes das novas terras as prática que são adequadas e necessárias ao trabalho e a estrutura social. Já no que diz respeito à cultura dos povos nativos e local, nota-se que teve um tratamento generalista de se observar a sociedade e de se reconhecer as expressões locais e de como as pessoas viviam, e de como se dava o processo educacional, deslegitimando a cultura local e impondo os costumes europeus é o que se observa pela forma que deu o ensino no Brasil, pois no entendimento dos Portugueses era natural e justificável para poder validar a existência e a manutenção da monarquia.

No entanto, na medida em que as transformações globais da estrutura econômica ocorriam com a implantação do sistema capitalista, as mudanças da educação com as metodologias, teoria e ideário Jesuíta aplicados deixou de ser importante para a monarquia que “resultou na expulsão da Companhia de Jesus de Portugal, do Brasil e de outras colônias, em 1559, e a sua extinção em 1773, o que desagregou o sistema escolar, [...]” (CASIMIRO, 2010 p. 84) tendo como consequência a desorganização da estrutura educacional do país,

Com a expulsão dos jesuítas inicia-se um processo de secularização

do ensino de acentuado feitiço regalista. Este processo não sofre nenhum abalo institucional até o advento do regime de separação do Estado e da Igreja, introduzido na Constituição republicana de 1891; esboça-se assim, no período que vai da expulsão dos jesuítas (1759) até a proclamação da República (1889), um esforço autônomo de desenvolvimento educacional que, analisado em função de seus condicionantes institucionais mais profundos, não alterou substancialmente as tendências de nossa herança colonial. (CARVALHO, p. 140 2012)

O que nos permite analisar e entender que a efetividade da educação dada aos brasileiros na época, não foi considerada diante dois interesses das novas demandas de interesse do Imperador. Nesse sentido, fica evidenciado que a educação dos cidadãos não era importante para a monarquia diante do modo de produção da época, pois o que interessava era o jogo do poder em que a educação era uma ferramenta de dominação dos indivíduos para a manutenção dos status quo vigente no país na medida em que a preservação e a obediência da organização social imposta aos cidadãos não fosse questionada, dessa forma foram adotadas medidas que pudesse dar fim ao modelo Jesuíta de organizar a sociedade e a ideologia que sustentava a educação brasileira para isso foram construído novos rumos, no entanto teria que eliminar a influência da ideologia trazida pelos Jesuítas, portanto,

As principais medidas implantadas pelo marquês, por intermédio do Alvará de 28 de junho de 1759, foram: total destruição da organização da educação jesuítica e sua metodologia de ensino, tanto no Brasil quanto em Portugal; instituição de aulas de gramática latina, de grego e de retórica; criação do cargo de 'diretor de estudos' pretendia-se que fosse um órgão administrativo de orientação e fiscalização do ensino; introdução das aulas régias – aulas isoladas que substituíram o curso secundário de humanidades criado pelos jesuítas; realização de concurso para escolha de professores para ministrarem as aulas régias; aprovação e instituição das aulas de comércio. (MACIEL, p.470 2006)

Dessa forma, fica evidente que a educação não era para melhorar a vida dos indivíduos (índios e trabalhadores), muito menos para o exercício da cidadania, que é objeto da análise, que é entender como se dar o encontro da cidadania e a educação. O que fica claro é que o ideal, iluminista que fundamentava a estrutura de educação pombalina não tinha como pano de fundo atender a emancipação dos sujeitos, mas uma forma de preservar o poder, pois se fosse pra melhorar a

educação certamente se aproveitaria as boas práticas da Companhia dos Jesuítas, mas o que houve de fato foi a desconstituição de uma estrutura de ensino sem outra que melhorasse a existia, pois “Importa lembrar que, [...], as reformas pombalinas nunca conseguiram ser implantadas, o que provocou um longo período (1759 a 1808) de quase desorganização e decadência da Educação na colônia.” (MACIEL, p.476 2006)

Portanto, o período monárquico e imperial do Brasil, no que se entende como cidadania na atualidade foi um momento em que a educação era um fator de exclusão, pois mesmo com a Constituição de 1824 que garantia direitos para todos os cidadãos era mais um fator que excluía, pois não eram todos que era cidadão. O que deixa claro é que foi um momento histórico importante para o desenvolvimento da educação brasileira que será fundamental para compreendermos como se construiu o ensino nos períodos Republicano do país.

3.2 Educação formal e cidadania no período Republicano de 1889 a 1930

A educação no Estado republicano do Brasil se desenvolveu diante de duas correntes ideológicas hegemônicas, os liberais que pregavam a ideologia iluminista e a corrente conservadora com o modelo trazido pelos jesuítas. Na “Primeira República foi tomada como *marco zero*, lugar de origem da escolarização elementar e das políticas de institucionalização, disseminação e democratização da educação escolar no Brasil.” (SCHUELER, 2009 p. 33), nesse sentido o ensino brasileiro se estruturou sobre o movimento político, econômico e social o que evidência a impossibilidade de se desmembrar o desenvolvimento da educação com o desenvolvimento do Estado.

De acordo com Casimiro (2010) a história do desenvolvimento do ensino brasileiro durante a primeira República indiscutivelmente junto ao ideal positivista, que externava a luta existente entre o laicismo e o catolicismo. A nova estrutura do Estado precisando de um ensino laico, um ideal externado na Carta Constitucional de 1891, apontava o atraso da educação jesuítica, que se preocupava apenas com o ensinar a ler, escrever e contar como fator de educação. O país republicano

precisava assim que as escolas normais, apesar de que não estava estruturada numa visão moderna que o novo momento do país precisava era um reduto de uma instrução moderna, livres de uma cultura do sobrenatural fundada na religiosidade jesuítica. Mantê-las, era preservar o que não serve mais as novas demandas do Estado e da sociedade. Esse tipo de educação, laica, independente e baseada no conhecimento técnico considerava revolucionário na época, no entanto,

A valorização da dimensão técnico da educação correspondeu, assim, a mais do que um mero distanciamento em relação à sociedade e aos rumos que essa passava então, a adotar: através dele, a escola pública se acumplicia e se faz porta-voz das sucessivas postergações do ideal democrático, em benefício de um desenvolvimento econômico e social profundamente excludente (p. 335) (NAGLE, 1974)

Nesse sentido pensar o exercício da cidadania pelos brasileiros é utópico haja vista que os ideais defendidos pelos liberais democratas não se efetivava para a grande massa da população, os republicanos procuravam, dessa forma atender os interesse das oligarquias afastando os elementos mais radicais, fortalecendo o pensamento dos moderados que acreditavam no uso da palavra como meio de persuasão política, condenando a pretensão da ala revolucionária que pretendiam chegar ao poder através do uso da força. Pois, os ideólogos moderados acreditavam que não havia a necessidade do derramamento de sangue, pois a revolução desde a muito já se encontrava amadurecida e podia ser realizado com palavras, considerada importante instrumento de discussão, aparelhos pacíficos da liberdade, da qual se promove à revolução moral e que ampliam os direitos através da educação estruturada como um dos instrumentos de estruturação do Estado republicano.

O que fica evidente na primeira Republica é uma clara divisão entre a classe media os trabalhadores pauperizados e a oligarquia, resultando no cotidiano a ausência dos direitos básicos garantidos pela Constituição, que “No interior de um confronto de classes absolutamente desigual, o que predominou foram os punhos cerrados da polícia, para quem, no Brasil, as leis nunca tiveram muita importância e o abuso de poder sempre foi a regra.” (PATTO, 1999 p. 176 a 177), dessa forma o país com a mudança administrativa não se configurou na real aquisição de direitos pela grande parcela da sociedade brasileira haja vista,

O pressuposto de base, no entanto, é o de que os sistemas educacionais não sofreram, nas três primeiras décadas do século, alterações significativas. O “fervor ideológico” dos momentos iniciais da República não se manifestou em obras duráveis, e revelou-se passageiro. A última década da República testemunha, assim uma fé toda feita de exasperação, mas também marcada pela índole “idealista” que caracterizou o período; mas cabe à grandeza de Nagle perceber, no seio desse amplo processo reformista e remodelador que ainda está por descrever que, “pela primeira vez na história da educação brasileira, se verificava ao mesmo tempo, o desenvolvimento de uma discussão doutrinária e também a realização de novos padrões de cultura e de ensino” (p. 246) (NAGLE, 1974 p. 8)

Após a Constituição de 1891 o modelo federativo adotado pelo país delegou obrigações aos estados e municípios na tentativa de descentralizar a administração pública, “O princípio federativo fundamentava a determinação de que cabia aos estados e municípios a tarefa de criar e desenvolver o ensino primário e secundário e à União cabia a responsabilidade pelo ensino superior,” (SCHUELER, 2009 p.40), em um momento que o país era dominado pelas oligarquias e a ingerência desse grupo no Estado leva a República a se tornar um sistema político estagnado e viciado, no qual atuavam apenas as elites regionais, controlando eleições, partidos, políticas e demais autoridades, alternando-se no poder que foi disputado por todos os meios. Essa forma política ficou evidente que não conseguia promover o desenvolvimento do país. Pois “O Brasil da Primeira República [...] Censo de 1920, 69.7% da população economicamente ativa dedicava-se à agricultura, 16.5% ao setor de serviços e 13.8% à indústria, quadro que não se alterou significativamente até 1930.” (PATTO, 1999 p.170), os representantes da sociedade não eram oriundos da vontade popular, haja vista que os cidadãos que moravam nas cidades também eram coagidos,

Do mesmo modo, não era por acaso que os imigrantes engrossavam as estatísticas de detenção por “desordem”, pois não só embriagados e briguentos que perturbavam o espaço público eram enquadrados como desordeiros: “se consultarmos outras fontes que não os registros das autoridades policiais, como por exemplo os jornais, principalmente a imprensa operária, verificaremos que também são presos como desordeiros: anarquistas, socialistas, sindicalistas, grevistas, propagandistas anti-religiosos, anti-voto, feministas etc.” (27). O caso dos capoeiras é exemplar: no Código Penal de 1890 havia um capítulo voltado para os Vadios e Capoeiras, e o Artigo 402 criminalizava a capoeiragem (28). Como

os grupos de capoeiras sempre incluíram escravos e libertos, configurava-se um caso de perseguição racial legalizada. Da mesma forma, durante muitas décadas os famigerados “malandros cariocas” – os nossos pícaros? – compareceram envoltos em preconceito nos relatórios policiais e nos boletins dos Departamentos Estaduais do Trabalho. (PATTO, 1999)

Nesse sentido, nota-se que os direitos individuais essencial para o exercício da cidadania não eram minimamente respeitados pelas entidades e agentes do Estado, em que as garantias dos direitos individuais era um privilegio de poucos. Assim, fica evidente que a implantação da República atendia interesses da elite nacional se utilizando dos ideais da revolução francesa como instrumento de comoção social para conseguir assumir o controle do Estado, medidas adotadas pelo governo republicano não se resumiu a repressão social estava voltada a tomar novos rumos no âmbito da educação do país,

A escola primária experimental paulista afirmava-se, assim, como parâmetro para as escolas públicas republicanas, referido, num sentido amplo, à organização do universo escolar. O modelo formulado e disseminado era o do grupo escolar, em que assumiam grande relevo aspectos como a construção de prédios considerados apropriados para a finalidade educativa, o trabalho escolar apoiado no princípio da seriação³⁶ e no destaque conferido aos métodos pedagógicos, entre os quais se situava, especialmente, o método intuitivo; a divisão e hierarquização da atuação dos profissionais envolvidos no cotidiano da escola; a racionalização dos tempos escolares; o controle mais efetivo das atividades escolares, entre outros. (SCHUELER, 2009 p.43)

Desse modo, a modalidade de escolas surgida primeiramente no Brasil e subsequentemente nos Estados brasileiros tinha por objetivo promover modificações e inovações no ensino primário, ajudando a produzir uma nova cultura escolar no meio urbano. Está concepção de escola primaria segundo Schueler (2009), criada inicialmente em São Paulo, nasceu ligada ao Projeto Educacional Republicano que entendia a educação como instrumento de desenvolvimento intelectual e moral, requisitos importantes para se alcançar o progresso nacional.

Os grupos escolares surgiram como estratégia da elite republicana paulista constituiu um modelo de escola a ser implantados por outros Estados do país. Ainda em 1920 vários grupos escolares continuaram sendo inaugurados, tanto no interior paulista como na capital, além deles as escolas isoladas, escolas preliminares, escolas provisórias, ambulantes e isoladas, etc. Contudo, as escolas criadas não foi

em números suficientes para atender as demandas, daí o projeto republicano para a educação, transformar no tempo em uma escolarização rápida e para todos, principalmente nos anos de 1920 a 1930, é quando a educação passa por uma fase de mudanças e transformação. Haja vista que “No primeiro período republicano, *antigas* formas e práticas de escolarização, herdadas [...] mantiveram-se como presença incômoda, mas funcional e majoritária, em várias localidades do país.” (SCHUELER, 2009 p.45 a 46), a expulsão dos jesuítas não eliminou as profundas raízes construídas na sociedade brasileira, pois:

Considerando a educação uma área estratégica, os católicos esmeraram-se em organizar esse campo criando, a partir de 1928, nas diversas unidades da federação, Associações de Professores Católicos, que vieram a se aglutinar na Confederação Católica Brasileira de Educação. Nas palavras de Dermeval Saviani, com essa força organizativa, os católicos constituíram-se “no principal núcleo de idéias pedagógicas a resistir ao avanço de idéias novas, disputando, palmo a palmo com os renovadores, herdeiros das idéias liberais laicas, a hegemonia do campo educacional no Brasil, a partir dos anos de 1930” (SAVIANI, 2007, p. 181). (CASIMIRO, p. 86 2010)

Desse modo, o fim da primeira República é claramente resultado de múltiplos fatores, no entanto é evidente a falta de um entendimento entre os diferentes projetos de sociedade das oligarquias. As reformas na educação não foram implantadas em sua plenitude, os avanços na prática da cidadania não se efetivaram e as disputas pelo poder e a tentativa de modernizar o país foram fatores que contribuiu muito para o declínio da primeira República. Por outro lado, a primeira República promoveu avanços significativos, para as novas classes sociais que se fortaleceram, reclamando representação política. Greves operárias foram realizadas na tentativa de garantir direitos sociais voltados à cidadania (Direito político e civil) e duramente reprimidas, pois a burguesia industrial entrava em conflito com a política econômica voltada preferencialmente à agricultura utilizando a força e líderes religiosos para conter os revoltosos.

Portanto, a consequência foi uma instabilidade crescente dos acordos políticos que caracterizaram o Estado republicano do Brasil. A insatisfação no seio dos grupos de poder (militares e oligarquia) proporcionou a aproximação de vários

grupos estaduais que se opunham à política do Governo Federal. Assim, primeira República em referência ao período monárquico e imperial do país possibilitou mudanças importantíssimas no desenvolvimento dos direitos dos cidadãos, na área da educação a tentativa de descolar a educação oferecida pelo Estado dos princípios religiosos na tentativa de modernizar o ensino contribuiu significativamente no avanço das instituições de ensino brasileiro.

2.3 Período de Getúlio Vargas e do Regime Militar no ensino brasileiro

A concepção de que a estrutura do Estado e a ideologia que sustenta a administração pública são fatores determinantes no conceito de educação implantada no país, dois momentos (Governos de Getúlio Vargas e o Regime militar) da história brasileira merecem um olhar cuidadoso na perspectiva de se observar as contribuições no desenvolvimento da educação dos cidadãos, nesses períodos. Assim, é preciso conhecer como foi abordado o ensino aparte de G. Vargas 1930-1940 e o Governo Militar que foi de 1964-1985. Assim, cabe ressaltar que o Governo Vargas é resultado da derrocada das oligarquias rurais em 1930 e permanece no poder através de um auto-golpe em 1937, no qual se instala o Estado Novo, já o Governo Militar assume o poder após um golpe retirando João Goulart e assumindo a direção do país por 21 anos.

A dimensão política, econômica e social que possibilitou os Governos Getúlio Vargas e o Militar é fundamental para entendermos a política de educação nesses períodos. Assim, entendendo que a escolarização da educação é um elemento importante no desenvolvimento dos brasileiros e instrumento de aperfeiçoamento da economia e das políticas do Estado, será feita um breve levantamento dos elementos que contribuíram com o desenvolvimento do ensino da nação.

A década de 1930 é reconhecida como o marco referencial da modernidade na história do Brasil, modernidade entendida como o processo de industrialização e urbanização, contemplada por inúmeros estudos que destacam esse período pelas mudanças que inaugurou e os movimentos políticos que protagonizou a Revolução de outubro de 1930, e a Revolução Constitucionalista do Estado Novo, em 1937. As

análises se valem de diferentes conceitos, abordagens e suportes teórico-metodológicos, para investigar os processos que culminaram nesses acontecimentos e sobre quais forças políticas e interesses predominaram nas alterações ocorridas no país, em um momento de definições sobre como encaminhar o desenvolvimento capitalista industrial. A criação do Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública em 1930; a Constituição de 1934 estabelecendo a necessidade de um Plano Nacional de Educação, como também a gratuidade e obrigatoriedade do ensino elementar, e as Reformas Educacionais nos anos de 1930 e 40 demonstram que, nessas décadas, houve mudanças formais e substanciais na educação escolar do país.

As principais correntes ideológicas e intelectuais que norteavam as políticas públicas do Brasil, “Considerava que o povo brasileiro ainda não estava politicamente constituído e acreditava ser necessário agir de cima, como uma elite esclarecida e, assim, dar forma à sociedade e ao seu povo.” (DAROS 2013 p. 258), desse modo o movimento que se empenhou em dar novos rumos à educação, questionando o tradicionalismo pedagógico, e os embates da Igreja no seu confronto com o estabelecimento de novos modelos para a educação tornam evidente a diversidade de interesses que abrangia a educação escolarizada, no entanto:

Para o autor, a grande fase de retomada do catolicismo no Brasil foi entre 1930 e 1940. Nesse período fértil aconteceram: o movimento universitário, no Instituto Católico da Praça XV; o movimento litúrgico (com as primeiras missas dialogadas, as primeiras missas *versus populum*; o movimento maritainiano; os Círculos Operários; as Equipes Sociais; o movimento de vocações monásticas saídas da vida universitária; e, principalmente, a fundação da Ação Católica em 1935. “Tudo nasceu afinal dessa intimidade entre Dom Leme e Tristão de Ataíde” (VILLAÇA, 2006, p.19). Mas, como já foi dito, a ruptura causada pela morte do Cardeal Leme e a crescente reacionarização de Gustavo Corção Braga criaram uma situação embaraçosa para a cultura católica brasileira. (CASIMIRO, 2010 p. 86)

Nesse sentido, a educação brasileira não era estruturada apenas por um ideário de nação, correntes de pensamento como o católico, liberal ou nacionalista, constituíam a política de educação que na realidade atendia um conjunto de interesses. Pois, a nova administração pública para atender os distintos interesses

tinha “Evidentemente o novo Estado necessitava que a educação escolar concorresse para promover esses valores atribuídos á família, á religião, á pátria [...] como base de uma sociedade moderna” (HILSDORF, p. 99)

No contexto brasileiro após a “Revolução de 1930”, período de fortalecimento do aparato estatal, disputas por hegemonia política, assim como a criação do Ministério da Educação e Saúde resultaram em uma batalha pelo controle do aparelho escolar, por meio da implementação de programas político-pedagógicos. Nesse entrave, destacaram-se dois grupos de educadores – *pioneiros e católicos* –, que iriam estabelecer relações permeadas ora de zonas consensuais no que se refere à educação como *causa cívica de redenção nacional*, ora de oposição quanto à maneira como os fins propostos seriam alcançados. Enfim, surgia no âmbito nacional o preceito de que pela *reconstrução educacional* se efetivaria a *reconstrução social*. (DAROS, p. 260)

Assim, Almeida (2008) coloca o início do Governo de Vargas, como um momento de reconstrução da educação, pois na tentativa de resolver os problemas buscou soluções técnica na “Associação Brasileira de Educação (ABE), criada em 1924, desempenhou um papel importante nesse processo.” (ALMEIDA, 2008 p. 164), pois precisava de uma educação que atendesse os interesses da industrialização do país e que formasse uma consciência nacional que rompesse com costumes e organização social em prou de uma sociedade homogenia, nessa perspectiva:

Cria-se, a partir disso, o contexto político propício à redação do *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova de 1932* (grupo associado à assinatura do *Manifesto* e que reivindicava a construção de um sistema de ensino público e laico, sob responsabilidade do Estado), do qual eram signatários Fernando de Azevedo, Anísio Teixeira e Lourenço Filho,¹ que se tornariam, posteriormente, ícones da *educação nova* no Brasil. (DAROS, p. 261)

Nessa disputas de controle ideológico o estado acaba institucionalizando um dualismo na educação brasileira, o setor educacional brasileiro neste período também agrega valores, desde o curso primário, voltado para um nacionalismo totalitário. Pois se observa que o Estado se preocupava na centralização e

autonomia do poder, mantendo o equilíbrio entre as forças religiosas e laicas “Para reforçar o nacionalismo o Estado Novo destacou no currículo dos cursos elementares e secundários a importância da educação física, do ensino da moral católica e da educação cívica [...]” (HILSDORF, p.100). Assim, fica evidente que o Estado tinha a intenção de passar idéias não de criticidade ou ideias que despertem o pensamento crítico, mas de uma sociedade vista como uma corporação onde cada um tinha uma função determinada para o bem-estar do corpo.

Era função idolatrar o "pai da nação", era função obedecer ao que foi determinado, era função tentar absorver os conteúdos transmitidos na escola para no futuro ser um bom operário, domesticação de consciências. É evidente que essas atitudes de Getúlio Vargas, no sentido de aproximação das massas, não para colocar-se como instrumento delas, mas como meio de usá-las em favor de seus próprios objetivos assim, entrando no imaginário do brasileiro em pró de seus interesses, o que demonstra que o Estado não estava interessada em dar uma educação que a população pode-se exercer a cidadania haja vista que o ensino oferecido tinha a intenção de atender o mercado de trabalho e fortalecer o poder do Estado.

Nos Governos Dutra de 1946-1950, Getúlio Vargas de 1951-1954, Café Filho de 1954-1955, Juscelino Kubitschek de 1956-1960, Janio Quadros de 1961-1966, João Goulart de 1961-1964, promoveram transformações significativas no cenário político e social do Brasil que segundo Hilsdorf (2003) tiveram como marca dos seus governos o desenvolvimento econômico do país, mesmo não tendo sucesso no âmbito social o que contradizia as orientações políticas dos governantes, no entanto esse trabalho dedicava mais atenção nos Regimes que sucedeu João Goulart por ser o objetivo direto do trabalho.

No Brasil é muito comum a valorização dos cursos de exata e a depreciação dos cursos humanidade (Geografia, Sociologia, Educação Física, etc) essa ideia certamente não foi criada de forma ingênua, e muito menos procede com a verdade e é importante que se compreenda parte da origem dessa intencionalidade para usar como agente principal de modificação do sistema educacional que ainda reproduz tais pensamentos e práticas principalmente pela importância e dos interesses do capital pelos produtos oriundos das ciências duras (Física, Matemática, Química, etc).

Atemo-nos no período de 1964 a 1985, onde o mesmo é conhecido como ditadura militar, o Brasil passa por uma extrema e proposital reforma em seu sistema educacional, tendo como principal objetivo, a formação de cidadãos acríticos, e que não gerassem maiores problemas ao sistema político imposto. Pois. “Não só os economistas começavam a ter certa influência mas nós mesmos considerávamos que, se contribuíssemos com o desenvolvimento, outras coisas viriam inexoravelmente”[...] (ALMEIDA, 2008 p.167), o que não se confirmou com o passar do tempo, deixando na história da sociedade brasileira um período de supressão dos direitos dos cidadãos. “Ou seja, a educação no âmbito do regime militar foi concebida como um instrumento a serviço da racionalidade tecnocrática, com o objetivo de se viabilizar o *slogan* “Brasil Grande Potência”.” (FERREIRA, 2008 p. 335 a 336).

Assim, evidência todo esforço do Governo para criar uma ideia de repressão à intelectualidade crítica em nosso país, sendo prejudicadas algumas disciplinas da grade curricular, como é o exemplo o estudo das ciências humanas, e a criação de outras, como é o caso da “educação moral e cívica”, onde essa tinha um dever de infiltrar na cabeça de nossos estudantes a ideia de nacionalismo exacerbado e militarismo hegemônico e positivo.

Esse trabalho e especificamente nesse texto tem como pretensão mostrar as formas de como esse sistema interferiu na educação brasileira e seus reflexos em nossos dias atuais, buscando alertar os problemas reais que acontecem e que muitas das vezes não são percebidas por nossos docentes e discentes, ou que na sua maioria, são naturalizados. Utilizando-se da pesquisa bibliográfica para a coleta de dados chegando à conclusões precisas de quanta influência a repressão exercia dentro da sala de aula e dos reflexos disso para o ensino das ciências humanas hoje, podendo ser exemplificado pela postura do professor frente ao aluno, ao modo como o educando encara o conteúdo das humanidades dentro da sala de aula e a posição da escola diante disso como algo tido como natural ou que não merece atenção e cuidado sendo fator de uma consciência crítica dos cidadãos do Brasil.

Desse modo, segundo Paulino (2014) em 1964, com o Golpe Militar, a educação brasileira foi submetida a severas modificações, desde o comportamento do estudante em sala de aula até o conteúdo lecionado pelas escolas e universidades. Como em qualquer regime ditatorial há uma necessidade por parte do

poder, de fazer com que a população dominada absorva e obedeça à suas ideias, comungue de seus ideais e comemore aquilo que lhe pareça importante, como ocorreu no Brasil, pois:

Não chega a causar estranheza, assim, saber que Anísio Teixeira foi um dos personagens centrais da defesa da efetivação de um vínculo entre o planejamento e a distribuição de recursos para o sistema público de educação, na Lei de Diretrizes e Bases, que viria a ser aprovada em 1961, e da transformação do Inep no órgão central de planejamento da educação. Como chegou a dizer para justificar essas posições: “não podemos deixar de fazer planos. Não há nisso qualquer mistério. Basta agir coerentemente, sistematicamente, levando em conta os objetivos, os meios e as consequências desses meios” (Teixeira *et al.*, 1962). É o mesmo Almir Castro quem sublinha que, “embora não fosse um homem de raciocínio estatístico, matemático, Anísio se preocupava muito com a necessidade de formação de mão-deobra [...] para enfrentar os desafios do desenvolvimento” (Ferreira e Moreira, 2003, p. 35). (ALMEIDA, 2008 p.167)

A escola nesse contexto será o maior aparelho responsável pela difusão das ideias militares e ditatoriais. Cabe aqui ressaltarmos também as festas e comemorações ocorridas dentro das escolas como o dia da bandeira, o respeito ao Hino nacional, o dia em que os militares chegaram ao poder, tudo isso, era motivo de comemoração, tal qual como nos quartéis a população era obrigada a se adequar e fazer parte.

A partir disso a educação no estado militar deve ser vista como uma forma utilizada pelo regime como um modo de assegurar a dominação necessária para afastar conflitos ou qualquer influência que pudesse atrapalhar a hegemonia. Embora membros das elites empresariais, políticas e sociais estivessem envolvidos no processo de dominação e repressão, com destaque para o modo que era feita educação no Brasil, não foi algo voltado somente para a classe popular. Diversos setores da sociedade sentiram a mudança na maneira como o Governo Militar interferir no modo de se aprender e ensinar.

No tocante à questão educacional, os tecnocratas defendiam como pressuposto básico a aplicação da “teoria do capital humano”, como fundamentação teórico-metodológica instrumental para o aumento da produtividade econômica da sociedade. A tecnocracia brasileira era filiada aos ditames emanados da “escola econômica” sediada na Universidade de

Chicago (EUA) e, portanto, afeita às teorias aplicadas à educação desenvolvidas por Theodore W. Schultz (1902-1998). Para ele, a “instrução e a educação” eram, antes de tudo, valores sociais de caráter econômico. Portanto, a “instrução/educação” é considerada como um “bem de consumo”, cuja principal propriedade é ser “um bem permanente de longa duração”, por conseguinte, diferente de outras mercadorias consumidas pelos indivíduos durante as suas vidas (Schultz, 1973, p. 24-25). (FERREIRA 2008 p.343)

Nesse sentido vale lembrar que o regime imposto a partir de 1964 era ameaçador o modo como vinha sendo trabalhado discussões em agrupamentos populares de trabalhadores e estudantes não satisfeitos com o regime. Portanto haverá grande perseguição a agrupamentos que pudessem demonstrar alguma ameaça ao poder militar “[...] cerceou autoritariamente a possibilidade de participação das camadas populares na formação histórica brasileira” (PAULINO, 2014 p.1943), principalmente a caça aos comunistas e a destruição de instituições responsáveis por protestar por melhorias a classe trabalhadora ou estudantil como será o caso das universidades, UNE, CPC e etc.

Desta forma Paulino (2014) evidencia que se iniciou uma ação de caça aos comunistas, ou seja, entidades e núcleos formadores de possíveis oposições ao Governo, tais como: Centro popular de cultura – CPC, Centro de educação popular, UNE, dentre outros que lutavam pela educação e cultura popular, começaram a ser dominados ou dizimados pelo regime. Nesse período houve grandes intervenções nas universidades brasileiras. O Conselho Federal de Educação – CFE nomeou reitores militares para diversas instituições de ensino tentando assegurar o controle militar, com a prisão de alunos e professores. “Os militares almejavam reprimir o pensamento político na academia de maneira que ela somente formasse mão-de-obra qualificada para a indústria e mercado consumidor.” (PAULINO, 2014 p.1948).

Deste modo as disciplinas escolares que permitissem algum questionamento eram também enquadradas no contexto de ameaças ao estado e à ordem vigente, e embora ainda em métodos muito tradicionais, a história sempre apresentou críticas, observações e reflexões sobre o modo de vida e o modo como se administra uma sociedade, isso para o estado militar era assustador por que fomentavam nos estudantes e nos educadores certos pontos de vistas contrários àquilo que a ditadura pregava. O ataque a disciplinas como filosofia, sociologia, etc que nos dias de hoje são matérias que sofre depreciação, não tão raro, em todos os meios sociais

sofre ataques certamente é fomentado pelo nosso desenvolvimento educacional, cultural e social voltado pra atender os interesses de minorias.

Os militares pretendiam uma sociedade harmônica, no sentido de aceitar suas diretrizes, pois nessa época o Estado assumiu o papel modernizador e, de acordo com seus princípios, a modernização só seria possível se os conflitos na sociedade pudessem ser administrados por aqueles governos. O grande problema após tudo isso vem os reflexos dessas rupturas e reformas ocorridas durante os vinte anos em que a educação, mais especificamente o ensino das disciplinas de humanidade, foi bombardeada de um ideal autoritário, decorativos e muitas vezes vista pelos alunos como sem sentido. Formamos durante muito tempo o patriota, o feito pra obedecer, o que não questiona e nunca é motivado a pensar por si só. E de repente nos assustamos por que os alunos têm dificuldades em produzir textos, em interpretar e de falar em público. Só podemos oferecer o que possuímos e é contraditório cobrar dos educando, nos exames da vida escolar, exatamente para o que nunca foram preparados para pensar por si, criticar e criar a sua própria opinião que nos dias atuais são taxados de analfabeto funcional.

Portanto um dos maiores desafios na Ditadura Militar e de nossa contemporaneidade, assim,

[...] o sistema de educação brasileiro era em si mesmo um mecanismo que mantinha a estrutura existente, reservando o acesso aos diplomas àqueles que já eram ricos e sobretudo àqueles cujos pais já eram escolarizados.” (ALMEIDA, 2008 p.173)

Desta forma, quebrar esse pensamento e comportamento herdado haja vista a crítica a expansão do ensino superior no Brasil. Certamente é uma Herança da ditadura que amedronta dentro da sala de aula até os dias atuais, não mais com armas ou torturas, e sim, bem presente na reprodução de hábitos, conteúdos e comportamentos.

Frente a essa inquietante realidade e uma herança tão presente nos nossos modos de ensinar e de aprender ficam-nos, portanto, não só o questionamento, mas também, uma proposta de mudança, observação e dedicação. Começamos a romper com os métodos que acham que a repressão, isolamento e exclusão do diferente, do mais pobre, do mais sensível é a solução de um modo de se fazer e

ensinar, que pede socorro. Que diante do conhecimento do nosso passado possamos driblar essas contradições que prejudicam o desenvolvimento e crescimento da educação do nosso país, fazendo-a trabalhar a serviço da construção de cidadão de pensamento crítico e agentes transformadores da sua realidade social que possamos realmente formar pessoas emancipadas social e culturalmente.

Capítulo 3

3. EDUCAÇÃO NA CONTEMPORANEALIDADE

No capítulo anterior discutimos sobre o desenvolvimento da educação na história do país, nos aproximando da temática nos períodos Monárquico, Republicano de 1889 a 1930 e de Getúlio Vargas e do Regime Militar. Nesse terceiro e último capítulo trataremos de discutir questões mais contemporâneas, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE).

No Brasil, a temática da educação na contemporaneidade é assunto constante no parlamento e nos meios de comunicação, compreender como o ensino se estrutura no país é fundamental para entender como se dá o processo de formação dos brasileiros, seja no que diz respeito ao processo pedagógico ou na dimensão do espaço que a educação ocupa no decorrer da história o que dificulta a visualização dos contornos que estrutura o ensino.

Dessa forma, abordar um tema tão denso é necessário focar aparte da Constituição de 1988, que possibilitou a Leis de Diretrizes e Básicas da Educação Brasileira (LDB) e o Plano Nacional de Educação (PNE), buscando fazer uma breve discussão da lei e do plano que orienta a educação brasileira; certamente não será possível abordar todas as implicações e avanços que a sociedade obteve aparte da Constituição, no entanto tentarei levantar os principais elementos que constitui o atual modelo educacional do país.

Entendendo que o trabalho procura compreender as temáticas gerais que abrangem particularmente a relação cidadania e educação, quando se enfoca um período de tempo, como é o caso da educação na contemporaneidade, favorecem uma visão e uma abordagem mais panorâmica, superficial e alongada, porém dificultando o aprofundamento, pois não a pretensão de esgotar a discussão.

Além disto, frente ao desafio do pouco espaço pretendido para a elaboração e a complexidade do que é proposto, o trabalho defronta-se com dilemas relacionados à necessidade de conciliar um leque de interesses que vão desde o assunto a abordar, aquilo que mais domina e que, no trato do tema, se movimenta

com segurança e familiaridade. Desta forma o desafio de manter-me dentro do que foi pretendido com a temática é um esforço constante, a abordagem e as intervenções nos assuntos sempre com muito cuidados para que possa atender as expectativas criadas por aqueles que dele participam e alimentam o desafio para que todos possam tirar proveito, no trabalho, individualmente e para o coletivo (discentes e docentes), daquilo que vão ler e ouvir.

Em um trabalho, desenvolvido desde o início com foco nos determinantes da cidadania e a educação, desde a chegada dos jesuítas é muito desafiador pela impressionante distinção entre os modos de vida da sociedade em cada período. A delimitação da análise documental e de referências bibliográficas para a discussão do tema em relação às alternativas para abordar a proposta de monografia, é uma tentativa de oferecer um trabalho responsável e necessário para o desenvolvimento do aprendiz, enfim o trabalho é para todos os responsáveis ajudam a gerir e materializar o processo de construção de formação.

Portanto, para estabelecer aquilo que o trabalho aspira construir, no primeiro momento a abordagem será a LDB, no segundo momento e fechando o trabalho discutirei o PNE, que por mais que sejam densos e complexos, os dois tópicos, o que poder ser apreendido na intenção da maior compreensão dos determinantes da atual conjuntura educacional do país será abordado. Por mais difícil que seja aborda de forma simples o conteúdo.

3.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB

A LDB - Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394 foi promulgada em 20 de dezembro de 1996. E está estruturado em nove capítulos e noventa e dois artigos, para poder maximizar a discussão em algumas paginas será feita análise título por título com observações e demonstrações dos elementos mais significativos para a temática proposta da monografia.

No primeiro título a LDB deixa evidente, qual é o conceito da educação brasileira que é compreendida pelo Estado. Em que o processo de educação é compreendida como processo de formação dos sujeitos em distintos espaços, haja

vista que “[...] as diretrizes específicas com a definição do perfil do sistema e as bases com os demais dispositivos norteadores da organização do sistema, temos a referência à formação para cidadania [...]” (MACHADO, 1998 p.1) haja vista que a educação escola tem como objetivo o trabalho e as práticas sociais.

O segundo título trás especificações como se deve ocorrer a educação escolar, sendo a formação dos estudantes capaz de atender a finalidade do pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho, desta forma é importante destacar os princípios que deve reger o ensino, pois no,

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII - valorização do profissional da educação escolar;
VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
IX - garantia de padrão de qualidade;
X - valorização da experiência extra-escolar;
XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
XII - consideração com a diversidade étnico-racial. [\(Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013\)](#) (BRASIL, 1996)

No terceiro título, traz especificações de acesso e tipificação da educação, sendo ela educação infantil, ensino fundamental e médio além de outras modalidades de ensino, cabendo destaque o primeiro inciso do quarto artigo que universaliza o ensino determinando que seja obrigatório o ensino dos quatro aos dezessete anos cabendo a responsabilidade aos pais matricular os filhos haja vista que é “Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos quatro 4 (quatro) anos de idade.” (BRASIL, 1996)

No quarto título, descreve sobre a organização da educação brasileira. Assim, cabe ressaltar dois momentos desse título a divisão da responsabilidade “Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.” (BRASIL, 1996) e o envolvimento com a comunidade escolar e local, bem como a participação dos docentes na

elaboração do projeto pedagógico da escola que são reforçados pelo art. 14 da LDB, que trata das normas gerais que deverão ser elaboradas pelos sistemas de ensino sobre o princípio da gestão democrática do ensino público. Estes dois itens certamente procura promover uma inovação, que ao aparece na legislação educacional brasileira possibilita a participação de todos os envolvidos na construção do ensino, que infelizmente notadamente não se efetivou integralmente até o momento haja vista a realidade que se tem do ensino no país, pois não tem sido uma preocupação por parte dos nossos políticos e responsáveis pela condução administrativa do setor educacional nos diferentes níveis de ensino. Importante também ressaltar que o art. 14 condiciona às normas a serem estabelecidas às peculiaridades de cada sistema de ensino.

O quinto título da LDB trata das modalidades e níveis de ensino e educação brasileira, sendo assim é importante destacar que a educação é entendida como educação básica e superior (artigo. 21, inciso I, II), assim, para o tema dessa monografia cabe destacar:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.” (BRASIL, 1996)

O entendimento é que se devem respeitar as características específicas de cada grupo, demonstram o cuidado e respeito com os valores e limites dos distintos seguimentos da sociedade, haja vista que no artigo 27 determina que a educação deva seguir diretrizes que atenda certas especificidades, pois a educação atenderá “I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;”, assim fica evidente que a educação formal tem o papel para além da instrução para o aprendizado dos signos socialmente construídos. Entendo que as mudanças realizadas por meio da Lei nº 9.394 adotaram alguns dos princípios fundamentais da educação inclusiva, que é a flexibilidade, além de serem muito mais favoráveis ao estudante trabalhador, que além de buscar uma educação geral, também deseja uma boa qualificação técnica para o trabalho. Para formar o cidadão, ambas são necessárias; no mundo

de hoje, não faz mais sentido um ensino de nível médio que apenas trabalhe com os conteúdos da educação geral.

O sexto título é abordado às especificidades dos profissionais da educação a lei caracteriza a profissionalização do professor através de treinamentos e cursos de capacitação. A formação de profissionais da educação não pode ser feita através de treinamentos emergenciais e sim de uma base comum nacional para os cursos de formação de professores, esta formação deve atender algumas condicionalidades para “Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, [...]” (BRASIL, 1996), o que demonstra a importância de se ter professores qualificados respeitando os que já estão inseridos no sistema educacional. Não menos importante o artigo 67 que dispõe sobre a valorização dos profissionais de ensino, determinando parâmetros das condições de trabalho.

No sétimo título é tratado o financiamento do ensino público brasileiro em que:

Art. 69. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.” BRASIL, 1996

O financiamento tripartidite é a clara demonstração que os entes federados não podem em nenhuma circunstância se eximir da responsabilidade de ofertar educação a população, no entanto cabe destaque o artigo 71 principalmente no inciso IV que trata de assistência social. De acordo com esses dispositivos, programas suplementares de alimentação, assistência médica, farmacêutica e psicológica, bem como outras formas de assistência social não mais podem ser incluídos como despesas com educação. Esses recursos também não podem ser usados para pagamento de pessoal docente, quando em desvio de função, ou seja, em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

O oitavo título é constituído, do artigo 78 aos 86 que trata “Das Disposições Transitórias” cabendo destaque ao ensino indígena que dispõe o artigo 78 e 79, em que determina a aplicação de um ensino que respeita as particularidades dos povos naturais e o “Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’.” (BRASIL, 1996).

No nono título que trata “Das Disposições Transitórias” que é importantíssima na implantação de um conjunto de normas a ser seguida em um país, em se tratando da LDB o Título IX dispõem de artigos que são fundamentais na transição, em outros dizeres, são instituídas com o objetivo de evitar e solucionar conflitos que poderão surgir do confronto da nova lei com a antiga.

O Governo Federal com o intuito de melhorar o ensino brasileiro instituiu a Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016 que modifica diretrizes da lei nº 9.394 alterações que dispõe de varias medidas para a base curricular entre elas cabem destacar a ampliação da carga horária, para 1.400, português e matemática obrigatória nos três anos do ensino médio, educação física e artes obrigatória no ensino infantil e fundamental, obrigatoriedade da língua inglesa a parte do sexto ano e no ensino médio sendo facultativo o oferecimento de outros idiomas e permitindo que conteúdos cursados no ensino médio sejam aproveitados no ensino superior.

As modificações da base curricular, que será adotada nos anos seguinte adotadas em um momento político conturbado do país, em que embates sobre educação vêm ocorrendo é muito temerário pela natureza do tema. Pois quando se discute educação se discute inevitavelmente sobre o futuro do país e seus cidadãos.

Diante da realidade que se conhece do ensino público do Brasil, em que muitas medidas não se concretizarão as novas medidas (V - formação técnica e profissional.) focando o ensino médio na qualificação profissional e técnica deixa uma pergunta no ar, essa reforma tem como intuito formar um grande contingente de trabalhadores jovens aptos para atender o mercado de trabalho? No que resultara só o futuro poderá nos revelar, pois nesse processo o fator principal certamente é o esforço político, que se demonstra o mesmo empenho como demonstrou na realização dos jogos olímpicos, realizados no Rio de Janeiro tranquilamente a educação pública brasileira terá grandes avanços, no entanto penso que tais mudanças deveriam ser mais bem discutidas.

Desta forma, uma educação que se pretende oferecer um ensino voltado para a emancipação dos sujeitos, necessariamente precisa fomentar a reflexão da realidade social, oferecendo disciplinas que discute e fomente o pensamento crítico e colocar disciplinas, “§ 2o A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia.” (BRASIL, 2016), a princípio um avanço.

O que não se pode negar é o fato de que na atualidade a um enorme, e variados meios de informação ou desinformação, penso que a escola formal é o espaço adequado para que se faça um filtro, oferecendo um conhecimento que empodere e instrumentalize os sujeitos para a vida em sociedade.

Procurei ao longo deste texto destacar os pontos principais da LDB, que de algum modo interessam diretamente a discussão do tema desta monografia que busca dar visibilidade aos elementos da educação que tem o propósito de fomentar a consciência e valores que sustenta o exercício da cidadania, em quaisquer espaços do ensino brasileiro. Como assinalamos logo de início, em razão do espaço reservado a este texto, muitas questões foram deixadas de lado, porém não menos importante para o desenvolvimento do texto.

Portanto, por meio da LDB encontram-se os princípios gerais da educação, bem como as finalidades, os recursos financeiros, a formação e diretrizes para a carreira dos profissionais de educação.

3.2 Plano Nacional de Educação - PNE

Para melhor compreendermos o PNE é importante indicar quais os principais pontos da LEI N° 13.005, ratificada pela presidente Dilma Rousseff. Haja vista, que foi uma grande conquista a aprovação do plano nacional para a educação, que na LDB determina que caberá a União em parceria com os Estados, Distrito Federal e Municípios (artigo, 9º) elaborar o Plano Nacional de Educação, pois a Constituição Federal de 1988 determinou a criação de uma lei, que no:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009\)](#)

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009\)](#) (BRASIL, 1988)

Como pode se notar nos incisos I ao IV, a educação pública brasileira tem como objetivo não apenas a produção de conhecimento e o ensino dos símbolos sociais, incluindo desta forma a melhoria e ampliação dos serviços públicos de educação concomitantemente com melhor desenvolvimento social para todos os cidadãos. O PNE da uma dimensão do quanto à educação pública pode contribuir no enfrentamento dos desafios do nosso país, pois no:

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. (BRASIL, 2014)

Como se pode notar no segundo artigo do PNE, o ensino público brasileiro busca garantir direitos básicos para todos os indivíduos da sociedade expressados nos dez incisos do segundo artigo do PNE. Assim, é evidenciado o quanto no âmbito legislativo o Estado está comprometido em combater as limitações do sistema educacional do Brasil, diante do entendimento que o processo de educação envolve múltiplos fatores que ocasiona o insucesso ou bons resultados dos alunos ou das instituições de ensino. Nessa perspectiva cabe observar que,

Art. 8º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias

previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

§ 1º Os entes federados estabelecerão nos respectivos planos de educação estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil. (BRASIL, 2014)

O oitavo artigo demonstra claramente a junção cidadania com a educação formal, em que os entes federados têm que elaborar planos para a educação com a preocupação cultural, social, diversidade, inclusão entre outras. Desta forma, acredito que o Estado brasileiro busca respeitar as tipicidades de cada entes da federação permitindo que se faça as adequações necessária as distintos espaços de educação nas escolas do país.

Não menos importantes são os outros artigos do plano que trata da organização e aplicação do plano pelos entes federados, sendo fundamentais os planos e as estratégias para se aplicar o plano, pois um dos principais pontos do plano é a ampliação do financiamento da educação pública, chegando, em até dez anos, a 10% do Produto Interno Bruto (PIB). Como estratégias para atingir essa meta, o PNE propõe garantir fontes de financiamento, entre elas os recursos da exploração de petróleo e gás natural, aumentar o acompanhamento da arrecadação do salário-educação e instituir um "Custo Aluno-Qualidade", estipulando um padrão mínimo de "insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem" e multiplicando esse valor pelo número de alunos registrados pelo Censo Escolar.

Assim, outras metas importantes do PNE incluem a alfabetização de todas as crianças até o fim do terceiro ano do ensino fundamental, erradicação do analfabetismo de brasileiros com 15 anos ou mais, inclusão de todas as crianças de quatro e cinco anos na pré-escola e o acesso à creche para pelo menos metade das crianças de até

três anos, “3.9), promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;” (BRASIL, 2014). Há ainda o estímulo ao ensino profissionalizante de adolescentes e adultos e à formação continuada de professores.

Desta forma as metas e estratégias do PNE, busca incluir os brasileiros ao direito a educação, com a universalização do ensino brasileiro com qualidade e inclusão das populações historicamente excluídas do processo educacional do país. No entanto, é gritante a falta de instrumento que promova uma educação que forme os sujeitos para o exercício da cidadania infelizmente não discutirei item por item, porém a importância de cada item do plano de educação aqui discutido é indiscutível, no entanto o objetivo deste texto é fazer uma breve discussão da Lei N° 13.0005 apontando as principais questões necessárias ao tema da monografia.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante deixar claro que a monografia tem como princípio fazer uma breve discussão da temática educação formal e cidadania. Assim, o Brasil foi especificamente o objeto da pesquisa, analisando a Constituição oficial e leis que aborda os temas, sempre buscando referências de alguns autores já consagrados na discussão da educação e da cidadania no país.

No Brasil, há uma insana e muito comum, as tais leis que popularmente se diz essa lei não “pegou” que não são cumpridas ou não são fiscalizadas (Leis que não pegam), o que diz dos direitos sociais garantido por leis no Brasil. A origem dessa triste realidade pode ter origem diante do pouco apreço das leis pelas lideranças políticas brasileira, haja vista os golpes que já tivemos como o golpe que deu fim à monarquia, golpe de Getúlio entre outros, no entanto, vamos nos atermos às questões específicas da educação e da cidadania.

Perante essa discussão fazendo um paralelo do que está nas sete Constituições e no que os autores falam da educação e da cidadania nesses períodos, pode-se observar que há um abismo entre o que está escrito, e a realidade dos indivíduos que compõem a sociedade brasileira, diante desta distorção é que se faz necessário a aplicação da LDB e do PNE, instrumentos essenciais para que se faça frente ao histórico desrespeito e não atendimento dos interesses da população brasileira, especificamente os povos indígenas e os negros.

No Brasil, a educação formal e a cidadania só se entrelaçam constitucionalmente na Constituição de 1988, pois a educação deve preparar para o exercício da cidadania (art. 205) o que evidencia que os cidadãos devem ser preparados para lidar com os seus direitos e deveres garantidos pela Constituição. Para além do que está escrito na Carta Magna, a realidade do povo brasileiro mudou muito da chegada dos portugueses em 1500 até os dias atuais.

É muito usual no cotidiano se referir a educação como a solução dos problemas brasileiros, no entanto se recorreremos à história podemos nos indagar se o conhecimento por si só é capaz de transformar positivamente a vida das pessoas? Certamente não! Pois não melhorou a vida dos brasileiros nativos (Índios) nem do povo negro. A realidade é que o conhecimento foi e é muito útil na produtividade do

trabalho, no entanto devastador para quem não detém os meios de produção, o povo indígena como exemplo, de forma artesanal tudo que era produzido lhe pertencia, mas com a introdução do conhecimento europeu no trabalho nada lhe restava, mesmo produzindo dez vezes mais. Portanto, nos aproximando mais da atualidade com o início da industrialização do país na década de 30, mais uma vez não se reverteu para os trabalhadores os avanços nos meios de produção, haja vista que vários bolsões de pobreza se cristalizaram nas cidades brasileiras que se perpetuam até os dias de hoje, diante desses exemplos afirmo com toda convicção uma educação que não atenda aos anseios da cidadania resultará em malefícios sociais, porém já é outra questão que não cabe nesse trabalho.

A discussão de modelos educacionais e liberdade pedagógica nas instituições de ensino se intensificaram nos últimos debates sobre a educação. A uma discussão infundada de implantação de um modelo de ensino onde se prega “escola sem partido” que no meu entendimento só serve para distorcer e encher colunas de revista e jornais em nosso país, a medida provisória traz luz a essa questão tão simples de compreender, pois determina que a língua inglesa seja obrigatória e o espanhol opcional, a escolha do idioma Inglês diz muito qual é o interesse do Estado brasileiro que está atendendo aos interesses do mercado, pois é a língua da superpotência Estados Unidos da América e do mercado capitalista.

Não posso deixar de expor uma observação adquirida através das leituras feitas no decorrer da construção da monografia, muitas das leis elaboradas em nosso país são falsas medidas para resolver os problemas do ensino, na tentativa de dar uma resposta às reclamações da sociedade, pois a educação privada não é um problema muito pelo contrário demonstra eficácia nos seus objetivos.

Nesse sentido, a meu ver o que efetivamente vai melhorar a educação do Brasil é um compromisso de um Estado, cujo foco seja dar condições efetivas de vida e formação aos brasileiros, pois o ensino nas escolas não pode estar desvinculado da realidade social dos cidadãos, principalmente das classes baixas que precisa de condições objetivas para frequentar os espaços de educação formal e informal.

Portanto, devemos estar atentos para que nossos jovens não sejam educados apenas para o trabalho, ou melhor, para o emprego que está cada vez mais desregulamentado, frágil e escasso, pois uma formação para o exercício da

cidadania, não conseguir visualizar nada de efetivo nos documentos analisados, assim, a possibilidade de se desvirtuar os cidadãos são enormes, alienando a população em todos os segmentos sociais, pois a história já nos mostrou o quanto é maléfico uma educação que não seja voltado para o exercício da cidadania, em que interesses privados se sobreponham a interesses públicos e coletivos.

Referências

ALMEIDA, Ana Maria F. O assalto à educação pelos economistas. **Tempo Social, revista de sociologia da USP**, v. 20, n. 1, p. 164, 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ts/v20n1/a08v20n1>, Acessado em 19 de novembro de 2016

BRZEZINSKI, Iria. Tramitação e desdobramento da LDB/1996: embates entre projetos antagônicos de sociedade e educação. **Trabalho, educação e saúde. Rio de Janeiro**, v. 8, n. 2, p. 185-206, 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/tes/v8n2/a02v8n2.pdf>, Acessado em 22 de novembro de 2016

BRASIL. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: 1996. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm, Acessado em 24 de dezembro de 2016

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acessado em 29 de outubro de 2016

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm. Acessado em 29 de outubro de 2016

_____. **Constituição Federativa dos Estados Unidos do Brasil**, 11 de setembro de 1946. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm. Acessado em 29 de outubro de 2016

_____. **CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**, 10 de novembro de 1937. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm. Acessado em 18 de outubro de 2016

_____. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**, 16 de julho de 1934. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acessado em 17 de outubro de 2016

_____. **Constituição da Republica Federativa dos Estados Unidos do Brasil**, 24 de fevereiro de 1891. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm. Acessado em: 11 de outubro de 2016

_____. **Constituição Política do Imperio do Brazil**, 25 de março de 1824. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acessado em 14 de outubro de 2016

------. Presidência da República Casa Civil, Lei nº 13.005 de 25 de janeiro de 2014. Plano Nacional de Educação. Brasília, DF. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acessado em 14 de outubro de 2016

_____. Medida Provisória, de 22 de setembro de 2016. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 2016. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaomateria?id=127887&voto=favor>. Acesso em: 8 de outubro. 2017.

CURY, Carlos Roberto Jamil. O direito à educação: Um campo de atuação do gestor educacional na escola. **Brasília: Escola de gestores**, 2005. Disponível em <http://moodle3.mec.gov.br/ufscar/file.php/1/gestores/direito/pdf/jamilcury.pdf>. Acessado em 14 de setembro de 2016

CARIA, Telmo. Perspectiva sociológica sobre o conceito de educação e a diversidade das pedagogias. **Sociologia–Problemas e Práticas**, n. 12, p. 171-184, 1992. Disponível em <http://sociologiapp.iscte-iul.pt/pdfs/28/293.pdf>. Acessado em 6 de outubro de 2016

CURY, Carlos Roberto Jamil. Por um Plano Nacional de Educação: nacional, federativo, democrático e efetivo. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação-Periódico científico editado pela ANPAE**, v. 25, n. 1, 2009. Disponível em <http://www.seer.ufrgs.br/rbpae/article/viewFile/19325/11225>, Acessado em 28 de dezembro de 2016

CASIMIRO, Ana Palmira Bittencourt Santos. Estado, igreja e educação no Brasil nas primeiras décadas da república: intelectuais, religiosos e missionários na reconquista da fé católica-doi: 10.4025/actascieduc.v32i1.9483. **Acta Scientiarum. Education**, v. 32, n. 1, p. 83-92, 2010. Disponível em <http://ojs.uem.br/ojs/index.php/ActaSciEduc/article/viewFile/9483/5884>. Acessado em 14 de setembro de 2016

DE CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil**. Civilização Brasileira, 2001. Disponível em <http://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/38609175/128190848-jose-murilo-de-carvalho-cidadania-no-brasil.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAJ56TQJRTWSMTNPEA&Expires=147612847&Signature=IKxG0EON0z4FR6PJEJYiyGTm1dY%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3D128190848-jose-murilo-de-carvalho-cidada.pdf>: Acessado em 5 de outubro de 16

DE OLIVEIRA, Amanda Melissa Bariano. AÇÃO EDUCACIONAL JESUÍTICA NO BRASIL COLONIAL. Disponível em novembro de 2016

DE CARVALHO, Laerte Ramos. A educação brasileira e a sua periodização. **Revista Brasileira de História da Educação**, v. 1, n. 2 [2], p. 131-135, 2012..

<http://rbhe.sbhe.org.br/index.php/rbhe/article/viewFile/269/277>. Acessado em 7 de novembro de 2016

DE SCHUELER, Alessandra Frota Martinez; DE MELLO MAGALDI, Ana Maria Bandeira. Educação escolar na Primeira República: memória, história e perspectivas de pesquisa. **Tempo. Revista do Departamento de História da Universidade Federal Fluminense**, v. 13, n. 26, p. 43-66, 2009. http://www.historia.uff.br/tempo/artigos_dossie/v13n26a03.pdf. Acessado em 10 de novembro de 2016

DAS DAROS, Maria. Intelectuais e projetos educacionais em disputa no Brasil dos anos 1930-1940. **Roteiro**, n. 1, p. 255-270, 2013. <http://editora.unoesc.edu.br/index.php/roteiro/article/viewFile/2054/pdf>, Acessado em 17 de novembro de 2016

FERREIRA JR, Amarilio; BITTAR, Marisa. Educação e ideologia tecnocrática na ditadura militar. **Cadernos Cedes**, p. 333-355, 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v28n76/a04v2876>, Acessado em 20 de novembro de 2016

GADOTTI, Moacir. A questão da educação formal/não-formal. **Sion: Institut Internacional des Droits de 1º Enfant**, p. 1-11, 2005. Gadotti, http://www.virtual.ufc.br/solar/aula_link/llpt/A_a_H/estrutura_politica_gestao_organiza_cional/aula_01/imagens/01/Educacao_Formal_Nao_Formal_2005.pdf. Acessado em 7 de outubro de 2016

HILSDORF, Maria Lucia Spedo. da Educação Brasileira: Leituras. Disponível em Hilsdorf, Maria Lucia Spedo. *História da educação brasileira: leituras*. Cengage Learning Editores, 2003. Disponível em <http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/T2SF/AnaDantas/03.pdf> Acessado em 17 de novembro de 2016

KUENZER, Acácia Z. O ensino médio no Plano Nacional de Educação 2011-2020: superando a década perdida. **Educação & Sociedade, Campinas**, v. 31, n. 112, p. 851-873, 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/es/v31n112/11>, Acessado em 22 de novembro de 2016

KLEIN, Ana Maria; DE OLIVEIRA PÁTARO, Cristina Satiê. A escola frente às novas demandas sociais: educação comunitária e formação para a cidadania. **Cordis: Revista Eletrônica de História Social da Cidade. ISSN 2176-4174**, n. 1, 2008. Disponível em <http://revistas.pucsp.br/index.php/cordis/article/viewFile/10312/7697>. Acessado em 14 de setembro de 16

MACHADO, Lourdes M. A nova LDB e a construção da cidadania. **MACHADO, LM e SILVA, CSB, Nova LDB: trajetória para a cidadania**, 1998. Disponível em http://www.acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/27/3/D04_A_Nova_LDB_e_a_Constru%C3%A7%C3%A3o_da_Cidadania.pdf. Acessado em 22 de novembro de 2016

LODI, Lucia Helena. "Ética e cidadania: construindo valores na escola e na sociedade." *Brasília: Ministério da Educação* (2003).

MACIEL, Lizete Shizue Bomura; NETO, Alexandre Shigunov. A educação brasileira no período pombalino: uma. **Educação e pesquisa**, v. 32, n. 3, p. 465-476, 2006. <http://www.scielo.br/pdf/%0D/ep/v32n3/a03v32n3.pdf>. Acessado em 20 de setembro de 2016

MORESI, Eduardo et al. Metodologia da pesquisa. **Brasília: Universidade Católica de Brasília**, v. 108, 2003. Disponível em http://ftp.unisc.br/portal/upload/com_arquivo/1370886616.pdf. Acessado em 02 de julho 2016

NETO, Alexandre Shigunov; MACIEL, Lizete Shizue Bomura. O ensino jesuítico no período colonial brasileiro: algumas discussões. **Educar em revista**, n. 31, 2008.

Disponível em <http://revistas.ufpr.br/educar/article/viewFile/12806/8694>. Acessado em 14 de setembro de 2016

NACIONAIS, INTRODUÇÃO AOS PARÂMETROS CURRICULARES. "terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental." *Brasília: MEC-Secretaria de Educação Fundamental* (1998).

<http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Propostas%20Curriculares/03%20-%20PCNs%20Anos%20Finais/V-01af%20-%20Introdu%C3%A7%C3%A3o.pdf>.

Acessado em 14 de setembro de 2016

NAGLE, Jorge. **Educação e sociedade na Primeira República**. Editora Pedagógica e Universitária, 1974. <http://www.portal.fae.ufmg.br/pensareducacao/downloads/resenhas/edusociedade.pdf>. Acessado em 10 de novembro de 2016

SIQUEIRA, Lígia Airemoraes; LOPES, Marcelo Leandro Pereira. Evolução histórica dos conceitos de cidadania e direitos humanos. 2002. Disponível em <https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&q=EVOLU%C3%87%C3%83O+HIST%C3%93RICA+DOS+CONCEITOS+DE+CIDADANIA+E+DIREITOS+HUMANOS&btnG=&lr=>. Acessado em 11 de novembro de 2016

ORTH, MRB; MEDEIROS, M.; PEREIRA, G. DEMOCRACIA E CIDADANIA NA EDUCAÇÃO ESCOLAR. http://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/131_227.pdf. Acessado em 14 de setembro de 16

PAULINO, Ana Flávia Borges; PEREIRA, Wander. A educação no Estado Militar (1964-1985). Seleção de textos sobre a História da Educação no Brasil República, p. 37, 2014. Disponível em http://www2.faced.ufu.br/colubhe06/anais/arquivos/176AnaBorgesPaulino_e_WanderPereira.pdf, Acessado em 19 de novembro de 2016.

PATTO, Maria Helena Souza. Estado, ciência e política na Primeira República: a desqualificação dos pobres. *Estud. av.* [online]. 1999, vol.13, n.35, pp.167-198. ISSN 0103-4014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40141999000100017>. Acessado em 10 de November 2016